# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº. 622/2015 - 24/06/2015

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2025

# FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

- \* 1960-1965: José Mathias Fernandes (José Mineiro);
- \* 1965-1970: Gilberto Rezende de Carvalho;
- \* 1970-1973: Plínio Alves Nunes;
- \* **1973.1977**: Irineu Labegaline;
- \* 1977-1983: Plínio Alves Nunes;
- \* 1983.1988: Ubirajara Gomes Fernandes;
- \* 1989-1992: Plínio Alves Nunes;
- \* 1993.1996: Ubirajara Gomes Fernandes;
- \* **1997-2000**: Ademar Pini;
- \* **2001.2004**: Claudiner Feliciano;
- \* 2005-2008: Adhemar Francisco Rejani;
- \* 2013 2016: Marlon Castro Pavesi Pini.

# **PODERES:**

Gestão 2013/2016



# **EXECUTIVO**

**Prefeito**: Marlon Castro Pavesi Pini **Vice Prefeito**: Roger Lincoln Marcomini



# **LEGISLATIVO**

Presidente: Aparecido Barboza Vice-Presidente: José Fernandes da Costa Primeiro Secretário: Olindo Cividini Filho Segundo Secretário: Antonio Kenji Yochikava

# **VEREADORES**

Ana Paula Gimenez Biz de Nez Francisco Buranelo Gabriel Serralvo Macari Natalino Pires Cardoso Ataide Alves de Lima

# GRUPOS DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTITUÍDO EM 29/10/2014, ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 216/2014.

# MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA COORDENAÇÃO GERAL

Rosemary Marques Anelita Cividini da Costa

# **COMISSÃO TÉCNICA**

Anelita Cividini da Costa

# Representante do Secretaria Municipal de Educação

Rosemary Marques

# Representante do Conselho Municipal de Educação

Ana Paula Aleixo Raboni

# Representante dos Gestores Municipais

Celisvania do Carmo Aleixo Nunes

# Representante dos Trabalhadores em Educação Municipal

Vera Lucia do Couto Trindade

# Representante dos Estudantes da Rede Estadual de Ensino

Adriely Silva de Oliveira

# Representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Louise Saula Neto dos Santos

# Representante de Pais/Responsável de aluno da Rede Municipal

Jaqueline Manoela Pinheiro de Souza

# Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Sandra Cividini

# Representante da Educação Especial

Margarida de Souza Bayer

# Representante da Comissão de Educação do Legislativo Municipal

José Fernandes da costa

# Representante do Conselho Tutelar

Paula Cividini

## Representante do Conselho Escolar

Lucia Helena Feltrin Bento

# Representante do Conselho do FUNDEB

Erika Argati Toral De Nez

# Representante do NRE – Apucarana

Santa Eleni Paulino

# Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Cleunice Cividini

# Representante do Departamento de Assistência Social

Edilene Mangolim Pini

# Representante Departamento de Saúde

Elza Mangolim Ferreti

# Representante do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer

Paulo Sergio Cividini

# SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ORGANON-** Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda. Ana Maria Lourenço

#### SIGLAS E ABREVIATURA

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários

ATIV. COMP. – Atividades Complementares

B – Bom

CAE – Conselho de Alimentação Escolar

CAQ - Custo Aluno Qualidade

CEE – Conselho Estadual de Educação

CEEBJA – Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos

CEF - Coordenadoria Estrutura e Funcionamento

CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá

CF – Constituição Federal

CIEE – Centro de Integração Empresa - Escola

CMDCA - Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil

CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

DOE - Diário Oficial do Estado

**E.D/APR - ?** 

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EF – Ensino Fundamental

EJA – Educação de Jovens e Adultos

EM - Ensino Médio

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

FAFIJAN - Faculdade de Jandaia do Sul

FAFIMAM - Fundação Faculdade Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari

FAP - Faculdade de Apucarana

FNMDEBVM - Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério

FPM – Fundo de Participação dos Municípios

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

H. TREIN. - Hora Treinamento

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação ICMS - LC - Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação – Lei Complementar IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IES – Instituto de Ensino Superior INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ITBI - Imposto Inter Vivos, sobre Transmissão ou Cessão de Bens Imóveis ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação; ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural LDB - Lei de Diretrizes e Bases LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais LOA – Lei Orçamentária Anual MAG – Magistério MEC – Ministério da Educação O – Ótimo PAR – Plano de Ações Articuladas PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação PED - Pedagogia PG - Pós Graduação PIB - Produto Interno Bruto

PM – Prefeitura Municipal

PME - Plano Municipal de Educação

PME – Programa Mais Educação

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
PNE - Plano Nacional de Educação
PPA – Plano Plurianual
PPP – Projeto Político Pedagógico
PSPN – Piso Salarial Profissional Nacional
PSS – Processo Seletivo Simplificado
R – Regular
Res – Resolução
SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAEPE – Sistema de Avaliação
SEB – Secretaria de Educação Básica
SEE – Sistema Estadual de Educação
SEED – Secretaria de Estado da Educação
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SERE - Sistema de Registro Escolar
SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle
SME – Secretaria Municipal de Educação
SR – Sala de Recurso
SUP – Superior
SUS – Sistema Único de Saúde
UNINGA – Unidade de Ensino Superior Ingá
UNOPAR – Universidade Norte do Paraná

# SUMÁRIO

20 21 21 22 22 24 24 25 <b>26</b>
21 21 22 22 24 24 25 <b>26</b>
21 21 22 22 24 24 25 <b>26</b>
21 22 22 24 24 25 <b>26</b>
22 22 24 24 25 <b>26</b>
22 24 24 25 <b>26</b>
24 24 25 <b>26</b>
24 25 <b>26</b>
25 <b>26</b>
26
26
27
29
31
32
33
33
35
36
36
37
38
39
39 44
3 3 3

70.5 TH. 1.4 D'	4.5
7.2.5. Tabela 4: Distorção Idade/Ano	45
7.2.6. Tabela 5: Rendimento Anos Iniciais	45
7.2.7. Tabela 6: Infraestrutura	46
7.2.8. Tabela 7: Formação trabalhadores Ensino Fundamental Anos Iniciais	47
7.3. EDUCAÇÃO INTEGRAL	
7.3.1. Programa Mais Educação	47
7.3.1.1. Diagnóstico Programa Mais Educação	49
7.3.1.2. Atividades Realizadas Macro Campos	
7.3.1.2.1. Tabela 1: Acompanhamento Pedagógico	50
7.3.1.2.2. Tabela 2: Esporte e Lazer	50
7.3.1.2.3. Tabela 3: Cultura, Artes e Educação Patrimonial	50
7.3.1.2.4. Tabela 4: Comunicação	50
7.3.1.2.5. Tabela 5: Nº de Alunos Envolvidos por Oficina	50
7.3.1.3. Diretrizes	51
7.3.1.3.1. Concepção e Análise	52
7.4. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO	53
7.4.1. Diagnóstico Escola Estadual Marumbi	54
7.4.1.1. Tabela 1: Nº de Alunos e Turno de Atendimento	55
7.4.1.2. Tabela 2: Evolução Matrículas do Ensino Fundamental Anos Finais	55
7.4.1.3. Tabela 3: Rendimento Ensino Fundamental Anos Finais	55
7.4.1.4. Tabela 4: Rendimento Ensino Médio	56
7.4.1.5. Tabela 5: Rendimento Ensino Profissializante	56
7.4.1.6. Tabela 6: Infraestrutura	57
7.4.1.7. Tabela 7: Formação profissionais da Educação	57
7.5. EDUCAÇÃO SUPERIOR	58
7.6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA	58
7.6.1. Perfil do Educando	59
7.6.2. Diagnóstico Educação de Jovens e Adultos – EJA	60
7.6.2.1. Tabela 1: Analfabetos Segundo Faixa Etária	60
7.6.2.2. Tabela 2: Matrículas e Conclusão e ou Reprovação e Abandono	61
7.7. EDUCAÇÃO ESPECIAL	61
7.7.1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
7.7.1.1. Diagnóstico - Escola Marumbi	63
	i

	7.7.1.1. Educação Infantil	65
	7.7.1.1.2. Ensino Fundamental	65
	7.7.1.1.3. Educação de Jovens e Adultos – EJA	66
	7.7.2. ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS	
	7.7.2.1. Oficina de Corte de Fios – Profissianalizante	66
	7.7.2.2. Projeto Higiene e Beleza	67
	7.7.2.3. Oficina de Panificação	67
	7.7.2.4. Oficina de Artesanato	68
	7.7.3. Tabela 1: Nº de Alunos e Turno de Atendimento	68
	7.7.4. Tabela 2: Infraestrutura	68
	7.7.5. Tabela 3: Formação dos Profissionais	69
VIII	MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL	
	8.1. Formação Professores e Valorização do Magistério	70
	8.1.1. Formação Professores da Rede Municipal de Ensino	74
IX	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
	9.1. Tabela 1: Impostos Próprios	75
	9.2. Tabela 2: Transferências Não Compõem o FUNDEB	75
	9.3. Tabela 3: Transferências Compõem o FUNDEB	75
	9.4. Tabela 4: Receitas FUNDEB.	75
	9.5. Tabela 5: Outras Receitas	76
X	DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PME	77
	10.1. Diretrizes.	77
	10.2. Metas e Estratégias	
	Meta 1	78
	Estratégias Meta 1	79
	Meta 2	81
	Estratégias Meta 2.	82
	Meta 3	83
	Estratégias Meta 3	83
	Meta 4.	84
	Estratégias Meta 4	84
	Meta 5	86
	Estratégias Meta 5	88

	Meta 6	89
	Estratégias Meta 6.	89
	Meta 7	90
	Estratégias Meta 7	90
	Meta 8	92
	Estratégias Meta 8	92
	Meta 9	92
	Estratégias Meta 9	92
	Meta 10	93
	Estratégias Meta 10.	93
	Meta 11	94
	Estratégias Meta 11	94
	Meta 12	95
	Estratégias Meta 12.	95
	Meta 13	95
	Estratégias Meta 13.	95
	Meta 14	95
	Estratégias Meta 14	96
	Meta 15	96
	Estratégias Meta 15	96
	Meta 16	96
	Estratégias Meta 16	97
	Meta 17	97
	Estratégias Meta 17	98
	Meta 18	98
	Estratégias Meta 18	99
	Meta 19	99
	Estratégias Meta 19	100
	Meta 20	102
	Estratégias Meta 20.	102
XI	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME	104
XII	ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS POR UNIDADE ESCOLAR	
	12.1. CMEI – Maria Villa de Carvalho	106

XIV	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	116
XIII	MENSAGEM	115
	12.4. Educação de Jovens e Adultos – Escola Municipal Padre Luciano Ambrozini	112
	12.3. Escola Municipal padre Luciano Anbrozini	109
	12.2. CMEI – Jovina Roque de Rezende	108

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960 CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

I. APRESENTAÇÃO

Conforme a Lei sancionada nº. 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação

(PNE), para viger de 25 de junho de 2014 a 24 de junho de 2024, destacou o art. 2º, que

determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem em consonância com o

nacional, planos decenais correspondentes.

O Plano Municipal de Educação – PME de Marumbi caracteriza-se por ser um plano

global da educação, por isso necessita de articulação dos diversos setores da administração

pública e da sociedade na sua discussão e elaboração a fim de alcançarmos o ideal de educação

para todos, incluindo crianças, jovens e adultos do nosso município.

O PME não é um documento declarativo, nem tampouco uma carta de intenções

elaborada pelos responsáveis políticos do município com fins explicitamente temporais. Trata-se

da construção de um projeto que visa à integração de dinâmicas relacionadas com as iniciativas

de todos os membros da comunidade educativa, tendo por finalidade principal dotar os

estabelecimentos de ensino de educação infantil, educação de jovens e adultos, educação

especial e ensino fundamental de um recurso que favoreça a relação da Secretaria Municipal de

Educação e a comunidade.

Somente com a colaboração de todos, foi garantida a transparência da tomada de decisões

sobre o PME, cuja intencionalidade é constantemente redefinida pela relação de reciprocidade.

Com efeito, trata-se de um plano que se fez pela participação efetiva de todos os segmentos da

sociedade civil, comunitários, professores, sindicatos, poder público, executivo, legislativo e

judiciário, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

A construção do Plano Municipal de Marumbi iniciou-se em 2014 com o objetivo de

elaborar discussões acerca da educação e logo após composição da Equipe Técnica, por

representações do Secretaria Municipal de Educação, comissão da Educação na Câmara de

Vereadores e das representações de diferentes segmentos da Sociedade Civil. A comissão técnica

teve por objetivo Coordenar e Planejar todo processo de Elaboração do PME, desde o

cronograma, composições das comissões, o planejamento de todas as etapas, a análise do

material propostos pelas comissões e revisão do texto do PME e a elaboração de um projeto de

lei.

O PME constitui o instrumento legal de política que rege o processo educativo do

município, foi elaborado de forma a integrar a comunidade, refletindo, dentro das possibilidades,

refeitura

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

seus anseios. Assim, tendo em vista o fato de que o PME deve obrigatoriamente ser transformado em lei, a prévia aprovação das diretrizes nele contidas pela sociedade aumenta o

seu grau de incolumidade na passagem pelo processo de aprovação no Legislativo Municipal.

A construção de uma nova sociedade, pautada pela democratização das relações sociais e

do resgate de valores tais como: justiça, honestidade, solidariedade, democracia, autonomia e

cidadania, é um grande desafio para a o processo educativo. Diante deste desafio concreto, a

educação precisa contextualizar o social, na qual estão inseridos os sujeitos de transformação

dessa sociedade para o sucesso da educação como um todo.

O Plano Municipal de Educação constitui-se num momento de mobilização social

democrático e de planejamento participativo que tem por objetivo "envolver todos pela educação

para garantir educação para todos", definindo diretrizes e propostas para política educacional do

nosso município no período de dez anos. Na elaboração do Plano Municipal de Educação

consideramos os seguintes eixos de sustentação estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação:

Acesso e Permanência com sucesso e qualidade na educação pública municipal; Formação e

Valorização dos Profissionais de Educação; Gestão Participativa da Educação Pública Municipal

e Financiamento da Educação: Papel do estado na garantia do direito à educação de qualidade:

organização e regulação da educação nacional, Qualidade da educação, gestão democrática e

avaliação, Democratização do acesso, permanência e sucesso escolar, Formação e valorização

dos profissionais da educação, Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e

igualdade, Financiamento da educação e controle social.

A Secretaria Municipal de Educação de Marumbi ressalta que a aprendizagem não

depende apenas do aumento do tempo de permanência na escola, mas também do emprego mais

eficaz desse tempo: a associação de ambos pode contribuir significativamente para que o

educando aprendam mais e de maneira prazerosa.

Neste Plano são apresentadas as diretrizes que nortearão o trabalho a ser realizado na

Educação nos próximos dez anos, levando-se em conta as prioridades relativas à educação em

Paraíso do Norte. Estas prioridades foram determinadas de acordo com o real contexto do

município, num trabalho que estabelece formas de promover o acesso, a permanência com

qualidade e o sucesso de todos na escola, bem como a valorização dos profissionais da educação,

fixando para isso os objetivos e as metas, e os respectivos mecanismos para alcançá-las.

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

O Plano Municipal de Educação de Marumbi partiu de várias discussões feitas nos

âmbitos escolares, governamental através de suas representações e comunidade em geral. As

conquistas e os avanços conquistados foram significativos para a Educação com o intuito de

alcançar índices mais elevados e que correspondam aos anseios de toda a comunidade do

município.

Para a elaboração dos objetivos foram necessários reuniões, encontros e discussões sobre

o que se pretende alcançar. O Diretor do Secretaria Municipal de Educação, Professora

Rosemary Marques desenvolveu o papel de provocador e esclarecedor do significado da

realização de um Plano Municipal de Educação.

Passados esta fase do PME as comissões se reunião e estudaram sobre quais seriam os

pontos de partida do Plano Municipal de Educação. Iniciou-se então a coleta de dados para a

formulação de diagnósticos, que mostra como realmente o município está, para que na etapa

seguinte sejam discutidas as ações e metas. Essas ações conduziram há encaminhamentos,

resultando em compromissos assumidos se tornaram encaminhamentos para as Políticas Públicas

Educacionais.

Todos os envolvidos na Temática "Sistematização do Plano Municipal de Educação",

entraram em contato direto com os grupos temáticos subsidiando conforme a necessidade de

cada temática o material produzido foi encaminhado ao Secretaria Municipal de Educação, para

a elaboração final.

Com o objetivo claro de que nos propomos a construir um Plano Municipal de Educação,

com uma perspectiva de Educação Inclusiva que vise políticas educacionais a partir de um

processo de participação da sociedade, temos a convicção de que cumprimos efetivamente o

nosso papel de atores sociais ligados a educação e com o objetivo de melhorar cada vez mais a

educação em nível municipal e partindo deste para níveis estaduais e federais. Que garanta a

sociedade uma perspectiva de educação emancipadora e transformadora.

MARLON CASTRO PAVESI PINI

Prefeito Municipal

**ROSEMARY MARQUES** 

Secretária de Educação



Fredo do Parmi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

## CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

# II. LEI Nº. 622/2015

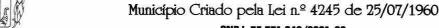
**SÚMULA:** APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte,

# LEI:

- **Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Marumbi constante do documento em anexo, com duração de (10) dez anos 2015 a 2025.
- **Art. 2º.** A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil.
- § 1°. O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.
- § 2°. A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e as modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em articulação com a Rede Estadual e Privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.
- § 3°. O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.
- **Art. 3º.** O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias definidas neste Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.
- **Art. 4º.** O Município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação, que serão realizadas a partir do primeiro ano de vigência desta Lei, com base em parâmetros nacionais de qualidade visando:
  - I Aferir a infraestrutura física;
  - II O quadro de pessoal;
  - III As condições de gestão;
  - IV Os recursos pedagógicos;





#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

V - A acessibilidade;

- VI O desenvolvimento integral dos estudantes da educação infantil e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental entre outros indicadores relevantes.
- § 1º. Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista, à correção de deficiências e distorções.
- § 2º. A avaliação de que trata o caput terá finalidade formativa e processual, de caráter diagnóstico, não consistindo em instrumento de regulação e controle.
- **Art. 5º.** O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de suas Diretrizes e Metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua execução.
- **Art. 6°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Marumbi, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2015.

MARLON CASTRO PAVESI PINI

Prefeito Municipal



#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

# III. SÍMBOLOS MUNICIPAIS

# 3.1. BRASÃO



Conforme Lei Municipal nº 297, em 12 de maio de 1972 de criação do BRASÃO DE ARMAS da cidade e município de Marumbi – Estado do Paraná.

Escudo moderno de sinople, encimado por coroa mural de ouro, de quatro torres ameadas e sua porta cada uma.

Descrição: Escudete de prata com pico terrado. De sinople traz no cantão direito do chefe cruz de ouro, no cantão esquerdo da ponta cornucópia, vertendo frutas, tudo de ouro. Os suportes são ramos de café frutados e avermelhados. No listel, fitão de prata e letras de bleu, traz a palavra "MARUMBI".

A Prata fala com eloquência da integridade de caráter dos homens e poderes constituídos de Marumbi, que colocam bem altos ideais e grandeza de sua terra e de sua gente. O pico terrado se constitui na arma falante do município.

A sinople fala de esperança que anima os corações dos municípios, pois sabem que as terras de Marumbi nunca de decepcionaram os que nela confiam e trabalham.

A cruz de Ouro fala da Fé Cristã, fé que orienta seus anseios de progresso e bem estar.

A Cornucópia, lembra que Marumbi despertou do letárgico sono em que dormia, graças a fertilidade de seus campos e características de terras versáteis.

Os suportes, lembrando a principal produção agrícola de suas terras, que é o café, homenageiam os que, pelo vigor de seus braços e dedicação constroem a riqueza do município.



#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

# 3.2. BANDEIRA DO MUNICIPIO



De acordo com a lei nº 308/72 de 21/06/1972 ficou estabelecido a Bandeira do Municipio na forma do modelo acima e de acordo com as seguintes especificações:

Uma faixa triangular de cor verde na parte superior, outra tambem triangular de cor amarela na parte inferior e na faixa central, retangular de cor vermelha, o brasão de armas do municipio localizado no centro da bandeira.

Medida da bandeira:090 x 1,30 escala: 1:100

# 3.3. HINO

Autor – João Welter Júnior

Marumbi, tu és pioneira. Progressista em tua beleza Paraná te aclama herdeira De coragem e grandeza.

(Estribilho)

Marumbi! Marumbi és no <u>norte</u>. Uma estrela de raro fulgor Paraná confia em teu braço forte Em teu patriotismo e em teu valor.

A cruz de ouro em teu brasão Traduz fé e tua riqueza Torres na coroa em borbotão Falam de heroica firmeza.





CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Em lugar da mata densa Colocaste os cafezais Ouro <u>Verde!</u> Esperança imensa Com teus ricos cafezais.



# IV. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

# 4.1. HISTÓRICO DO MUNICIPIO

Em meados de 1942, a companhia de Terras Norte do Paraná, escolheu este local considerado ideal, para a formação de um novo patrimônio. Demarcou e iniciou a venda de lotes, surgindo então o povoado, que foi determinado Marumbi, devido ao rio do mesmo nome.

A fertilidade das terras fez afluir elevado número de pessoas de todos os pontos do País para esta região e com o desenvolvimento teve o poder Público de efetuar nova divisão administrativa.

Localizada no norte do estado, sua economia é baseada na agricultura, em Marumbi é que se encontra a terra roxa de primeira qualidade e que também faz parte do belo rincão, Norte do Paraná, e do possante município de jandaia do sul. Marumbi não só desenvolve a lavoura cafeeira como também produz grande e incalculável produção de cereais pela fortíssima cultura, acredita-se que seja a flor do norte do estado.

Este lugar que seus fundadores seis anos antes, viajavam de Jandaia do Sul, por uns picadões feitos a facão, hoje já não é mais uma picada, mais sim uma estrada, que percorre veículos a todo instante. Há tão pouco tempo se despertava com a alvorada dos animais





CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

silvestres, hoje só o ar em prol do progresso duma nação. Este padrão de terra boa, que tema felicidade adquirir ótimas lavouras também é dotado dum espirituoso comércio: Lanchonetes, Supermercados, farmácias, açougues, maquinas de benefícios, gabinetes dentários, serrarias, igrejas e um belo grupo escolar fundado pelo governo do estado, enfim a população marumbiense está mais ou menos munida de um recurso completo, isto tudo é influência da boa qualidade da cultura. Marumbi tem seu pioneirismo instalado em 1945 quando foi construída a primeira moradia.







Com o passar dos anos devido a Lei Estadual nº 613 de 27 de janeiro de 1951, foi criado o Distrito de Marumbi, com território pertencente á Apucarana, já em 14 de novembro de 1951, pela Lei Estadual nº 790 Jandaia do Sul foi elevada a categoria de município, passando o Distrito de Marumbi a pertencer á jurisdição de Jandaia do Sul. Em 25 de julho de 1960 pela Lei Estadual 4.245 o Distrito de Marumbi foi elevado a município, sendo assim instalado oficialmente sua Emancipação no dia de 14 de novembro de 1961.

O nome Marumbi originou do tupi "Marumby", que quer dizer emboscada ou cilada e Marumbi quer dizer lagoa cheia de taboas, (planta aquática usada na fabricação de esteiras). Em 1945 foi construída a primeira moradia, naquela época, no meio da mata, sendo fundado pela Companhia de Terras do Norte do Paraná. Em pouco tempo formou-se um Patrimônio que recebeu o nome de Marumbi, porém havia um ribeirão com o nome de Rio Marumbi, cujo suas águas banhavam aquelas terras.



# <u>Prefeitura Municipal de Marumbi</u> Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

# CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000



# 4.2. DADOS GERAIS

1121 00 0221120	
	MARUMBI
Localização	Norte
Latitude	23° 42 ′22 S
Longitude	51° 38`22`` W
Limites	Norte: Jandaia do Sul, Leste: Cambira e Novo Itacolomi, Sul Kaloré e São Pedro do Ivaí e a Oeste: Bom Sucesso.
Área	210,412 km <sup>2</sup>
Densidade Demográfica	22,57 hab./km <sup>2</sup>
Altitude da Sede	650 m
Distancia da Sede	390,45 km – Curitiba
Clima	Subtropical Cfa
Densidade demográfica (hab/km²)	22,08
Código do Município	4115507
Gentílico	Marumbiense

# 4.3. EVOLUÇÃO POPULACIONAL

1990	5.001			
2005	4.365			
2010	4.603			
2014 – Estimativa	4.750			
Fonte: Prefeitura Municipal de Marumbi(PR); IBGE				



# <u>Prefeitura Municipal de Marumbi</u> Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

# CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

# 4.4. POPULAÇÃO CENSITÁRIA 2010

4.4. POPULAÇAO					
VARIÁVEL	POPULAÇÃ	0	MASCULINA	FEMININA	
Menos 1 ano	49		21	28	
De 1 ano	49		19	30	
De 2 anos	66		33	33	
De 3 anos	56		30	26	
De 4 anos	43		24	19	
TOTAL	263		127	136	
VARIÁVEL	POPULAÇÃ	O	MASCULINA	FEMININA	
De 5 anos	52		22	30	
De 6 anos	62		33	29	
De 7 anos	60		32	28	
De 8 anos	50		26	24	
De 9 anos	69		39	30	
TOTAL	293		152	141	
VARIÁVEL	POPULAÇÃ	O	MASCULINA	FEMININA	
De 10 anos	63		33	30	
De 11 anos	69		36	33	
De 12 anos	76		39	37	
De 13 anos	79		38	41	
De 14 anos	93		51	42	
TOTAL	380		197	183	
VARIÁVEL	POPULAÇÃO		MASCULINA	FEMININA	
De 15 anos	105		56	49	
De 16 anos	82		37	45	
De 17 anos	85		48	37	
De 18 anos	80		41	39	
De 19 anos	85		32	53	
TOTAL	437		214	223	
VARIÁVEL	POPULAÇÃO		MASCULINA	FEMININA	
De 20 a 24 anos	409		204	205	
De 25 a 29 anos	341		185	156	
De 30 a 34 anos	335		177	158	
De 35 a 39 anos	290		141	149	
De 40 a 44 anos	317		148	169	
De 45 a 49 anos	328		173	155	
De 50 a 54 anos	316		145	171	
De 55 a 59 anos	228		111	117	
De 60 a 64 anos	192	89		103	
De 65 a 69 anos	162		76	86	
De 70 a 74 anos	140		62	78	
De 75 a 79 anos	81		45	36	
De 80 anos e +	91		42	49	
TOTAL	3.230		1.598	1.632	
Fonte: IPARDES					





#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

# V. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

O município de Marumbi não possui Sistema de Ensino, está vinculado ao Estado através do atendimento - Núcleo Regional de Apucarana. A Rede Municipal e Estadual de Ensino para atendimento da Educação Básica na Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, e as Modalidades de Atendimento Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio conta com as seguintes Unidades Escolares:

- Centro Municipal de Educação Infantil Jovina Roque de Rezende;
- Centro Municipal de Educação Infantil Maria Villa de Carvalho;
- Escola Municipal Padre Luciano Ambrozini Ensino Fundamenta;
- Programa Mais Educação;
- Colégio Estadual Marumbi Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante.

#### 5.1. TRANSPORTE ESCOLAR

O Transporte Escolar é ofertado pelo município com 06 (seis) ônibus objetivando segurança e qualidade na locomoção dos estudantes, compreendidos em seis rotas:

#### Rota 1

Bairro Mangolin, Monte Santo, Vila Rural "Flor do vale", Itapé e Zé Carmona, com percurso de 52km dia, com atendimento para 27 (vinte e sete) alunos.

# Rota 2

Vila Rural "Flor do Vale", Vila Rural "Ademar Pini" e Conjunto "Adhemar Rejane", percurso de 32 km dia transportando 116 alunos.

# Rota 3

Bairro Guaraçi, Paulo Denez, Água dos Patos, Água da Tripa, Bairro Búfalo, Pedrinho, Buraco da Onça e Pau D'Alho, percurso de 105km, transportando 29 alunos.

# Rota 4

Sessenta alqueires, Ponte Seca, Monte Carmelo, Alécio, Olga, Banco da Terra, Ouro verde, João Aguera, perfazendo 189km dia, atendendo a 29 alunos.

# Rota 5

Serrinha, Fazenda Floresta, Poço Artesiano, Chácara Santo Antonio, Estrada João cabrita e Adeu Ayache, Estrada Marumbi, Granja José Gomes, Fazenda Pini, Palmito, Fazenda Plínio, Vila Rural "Flor do Vale" e Vila Rural "Adhemar Pini", com percurso de 110km dia, transportando 23 alunos.

### Rota 6

**Exclusivo Educação Especial** 

APAE: Vaquinha, Vila Rural "Flor do Vale", Vila Rural "Adhemar Pini, Loteamento Aguiar, com percurso de 30km/dia, transportando 47 alunos.

Prefeitura Municipal de Marumbi Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

VI. HISTÓRICO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

6.1. FUNÇÃO DA ESCOLA

A função da escola é decisiva, neste momento de transição pelo qual atravessa a educação

e também de muitas mudanças que irão ocorrer na prática de trabalho de nossa escola a partir da

elaboração do Projeto Político Pedagógico, obviamente a função da escola não é fácil, mas por

outro lado não podemos nos esquecer de que o futuro de nossa sociedade esta em nossas mãos o

sucesso ou o insucesso de nossas crianças de hoje adulto de amanhã depende de nós, não

podemos nos incomodar em nenhum aspecto, pelo contrário temos que nos conscientizamos de

que para sermos educadores de verdade, devemos estar buscando mais e mais conhecimentos a

fim de aperfeiçoarmos nossa prática dentro da sala de aula.

A partir do momento que se coloca o Projeto Político Pedagógico em prática, o papel da

escola passa a ser de muita responsabilidade, pois partimos do "real" em busca do "ideal",

pesquisamos, analisamos e refletimos muito sobre todos os aspectos até chegarmos a definição

de todos os assuntos abordados até que, de todos os pontos definidos como principalmente nosso

processo de ensino e nossa Filosofia.

A função da escola agora mais do que nunca é fazer com que se cumpra o que foi

estabelecido da forma mais adequada, a fim de atingir nossos objetivos.

Ficou definido como nosso processo de ensino o Sócio-Construtivista, e nossa filosofia

visa resgatar o ser humano e o civismo que existe em cada um, nossa função de um modo geral

vai ser de criar condições e subsídios para educadores e educando irem aos poucos atingindo

nossos objetivos ideais.

É evidente de que os valores se aprendem na escola pelo que ela é, pelo que ela pratica no

seu funcionamento cotidiano. Civismo e comportamento ético são assuntos da escola como um

todo, não de disciplinas que tentam ensiná-los especificamente. A escola em todas as suas

atividades é que recebe a tarefa da educação para valores. Isto não é uma atribuição específica

como decidir que raiz quadrada se aprende no curso de matemática.

Aprende-se civismo e ética vendo funcionar uma organização honesta, justa, tolerante,

generosa, disciplinada e disciplinante. A grande lição da escola vem pelo que os estudantes

presenciam na sua prática cotidiana. É tornando a escola mais digna, mais íntegra que se obtém o

ensino da dignidade e da ética. A escola boa e séria ensina, educa para os valores sem fazer

força, ensina pelo exemplo não pelo sermão.



Estado do Paraná

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Cada lição na escola é uma oportunidade para explorar suas implicações éticas e morais.

Aprende-se praticando sendo ator mais do que espectador.

A essência do aprendizado e do resgate dos valores e da cidadania está na discussão e na vivência de situações reais, diante deste fato, a escola vai ter que se adequar a esta realidade e criar meios para levar nossas crianças até estes fatos reais para se criar um clima de discussão

aberta em torno do tema.

Nossa intenção é fazer de nossa escola cada vez melhor, cada vez um trabalho mais sério. Na medida em que todos se comprometem a fazer uma escola séria, os objetivos passam a ser

alcançados.

A educação e a escola não são assuntos só do governo, mas de todos. Escola de qualidade, não se faz por Decreto, mas pela vontade coletiva do povo. Por isso vamos em busca de nossos objetivos ideais, valores, ética, cidadania, educação para nossos educandos, objetivando o direcionamento da sua atenção ao educando, sendo este entendido como sujeito, o centro do processo educativo como um todo, um sujeito que aprende e é parceiro na construção do conhecimento.

"Ele aprende com mais eficiência quando aprende fazendo.

de Marumbi refeitura **CMunicipal** Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

VII. NÍVEIS DE ENSINO – EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DE ENSINO

7.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Constituição Federal de 1988, atendendo à reivindicação dos movimentos organizados

da sociedade civil estabeleceu que: São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de

outros que visem à melhoria de sua condição social (...) assistência gratuita aos filhos e

dependentes, desde o nascimento até 05 anos em creche e pré-escolas – Art. 7°, XXV.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96, apresentou um grande

avanço ao incluir a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e ao admitir que,

embora a matrícula seja facultativa para as famílias, o Estado tem o dever de garanti-la a todos

aqueles que assim o desejarem.

A Educação Infantil é a mais importante etapa da Educação Básica porque constrói a base

para a formação de atitudes frente ao conhecimento e de habilidades necessárias para o contínuo

desenvolvimento da criança. As creches e pré-escolas são espaços para explorar o mundo,

fantasiar, brincar, ter acesso às fontes de informação, aos livros, à organização coletiva de tempo

e espaço, convivência social, descoberta e troca de experiências. A criança de 0 até 5 anos tem o

direito de educar-se sob a orientação de profissionais competentes e bem informados que

planejem e avaliem as ações pedagógicas como uma etapa importante do processo de

desenvolvimento humano.

Uma análise das necessidades da educação infantil precisa assinalar as condições de vida

e desenvolvimento das crianças brasileiras. A pobreza que afeta a maioria delas que retira de

suas famílias as possibilidades mais primárias de alimentá-las e assisti-las tem que ser enfrentada

com políticas abrangentes que envolva a saúde, a nutrição, a educação, a moradia, o trabalho, o

emprego, a renda e os espaços sociais de convivência, cultura e lazer. Pois todos esses são

elementos constitutivos da vida e do desenvolvimento da criança. O efeito sinérgico de ações na

área da saúde, nutrição e educação estão demonstrados por avaliações de políticas e programas.

Daí porque a intervenção na infância, através de programas de desenvolvimento infantil,

que englobem ações integradas de educação, saúde, nutrição e apoio familiar são vistos como

importantes instrumentos de desenvolvimento econômico e social.

Assegurando o direito à educação nesta etapa as políticas públicas brasileiras sempre se

apresentaram como respostas às mais variadas discussão feita pela sociedade percebe-se que as

forças sociais avançam e apontam para uma maior conscientização da necessidade da educação

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

da criança, sustentada por bases científicas cada vez mais amadurecidas e amplas, as quais

buscam um alicerce para as experiências pedagógicas que devem ocorrer nesta etapa de

formação do educando. Contemplando e assegurando o direito a educação nesta etapa, o

município de Marumbi conta com: Centro Municipal de Educação Infantil Jovina Roque de

Rezende, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Villa de Carvalho.

A Secretaria Municipal de Educação conta em sua Equipe Multidisciplinar com

Nutricionista, Psicóloga, Fonoaudióloga e Pedagoga, para atendimento as crianças que

frequentam os Centros de Educação Infantil e a Escola Municipal.

Nutricionista: responsável pela merenda escolar que elabora e acompanha todo o

processo da alimentação escolar, cardápio, e avaliação nutricional, além de realizar treinamentos

com professores, merendeiras e educandos para um bom desempenho das atividades

relacionadas a cultura de hábitos alimentares saudáveis. O município incentiva a agricultura

familiar local adquirindo produtos dos mesmos, garantindo assim um alimento de qualidade sem

a adição de aditivos químicos que prejudicam o organismo e atrapalham o crescimento de nossas

crianças.

Psicóloga: O objetivo do psicólogo é ajudar a evitar desajustes ou desadaptações do

aluno. São realizadas observações em sala de aula, analisando a relação entre os alunos e aluno-

professor. Realizando entrevistas com os pais para saber do histórico da criança e conhecer um

pouco de sua realidade fora da escola. São feitas Avaliação Psicoeducacional, que consiste na

aplicação de testes para verificar o potencial intelectual e o nível de maturidade da criança, e

observação durante essas aplicações para saber como a criança reage em certas circunstâncias

para determinar a necessidade de algum encaminhamento. E posteriormente são realizadas

orientações para os pais e professores sobre a melhor maneira para ajudar no desenvolvimento da

criança.

Fonoaudióloga: O trabalho é iniciado com visita nos centros de educação infantil e na

escola onde são realizados levantamentos das necessidades e orientações fonoaudiologia sobre

hábitos viciosos, sucção de chupeta e mamadeira, análise da triagem e atendimento

fonoaudiólogo, encaminhamentos para pediatras e otorrinolaringologista e orientações para

professores de como proceder com os alunos avaliados.

A Prefeitura do Município de Marumbi, adquire anualmente as Apostilas da Coleção Eu

Gosto, Editora: IBEP.





#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

# 7.1.1. DIAGNÓSTICO

O Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Villa de Carvalho" iniciou suas atividades na década de 80, nesta época seu nome era Creche Municipal "Maria Villa de Carvalho". Situava-se na Avenida Tiradentes, nº 1.496 e seu funcionamento era autorizado nos termos da Lei nº 1.374/01, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal.

Segundo a Deliberação 03/99 do Conselho Estadual de Educação, art. 3°, parágrafo 2°, as Creches passaram a denominarem-se Centros de Educação Infantil.

O Centro Municipal de Educação Infantil recebeu este nome em homenagem a primeira Dama, esposa do prefeito Gilberto Rezende de Carvalho que exerceu mandato em meados de 1960, que lutou muito para que as crianças tivessem um lugar para permanecerem enquanto suas mães trabalhassem.



No ano de 2006 mudou-se para a Rua Rui Barbosa, nº 383. E em 2011 passou por uma ampliação, na qual foi construída uma ala nova, esta contendo três salas, uma secretária e dois banheiros.





#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000



Atualmente a Escola atende 135 alunos nas modalidades berçários, maternal e pré-escolar, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para promover o bem estar do educando, seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social ampliando suas experiências e estimulando o interesse para conhecimento do ser humano da natureza e da sociedade, conforme distribuído na TABELA abaixo:

# **7.1.1.2. TABELA 1:** MODALIDADE E TURNO DE ATENDIMENTO

		DE E TURNO DE A					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA VILLA DE							
CARVALHO"							
ANOS	$N^o$	MODALIDADE	PERÍODO				
	MATRÍCULAS	DE	ETÁRIA				
		<b>ATENDIMENTO</b>					
2012	27		4 Meses a 1				
2013	25	Berçário I		Integral			
2014	19		Ano				
2015		<b>{</b>	3				
2012	35						
2013	26	Berçário II	1 a 2 Anos	Integral			
2014	24						
2015		2	6				
2012	25			Integral			
2013	39	Maternal I	2 a 3 Anos				
2014	31						
2015		2	5				
2012	32						
2013	18	Maternal II	3 a 4 Anos	Integral			
2014	27						
2015		2					
2012	22	Pré I	4 a 5 Anos	Integral			



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

2013	26					
2014	15					
2015		2	25			
2012	25					
2013	23	Pré II	5 a 6 Anos	Integral		
2014	20					
2015	19					
Fonte: SERE						

A TABELA Nº. 1 apresenta a Modalidade e Turno de Atendimento ofertado e pode ser observado que somente no ano de 2014 no Maternal II ouve aumento de 9 matrículas.

# 7.1.1.3. TABELA 2: INFRAESTRUTURA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA VILLA DE CARVALHO"							
TOPING	OLIANIT	AVALIAÇÃO					
ITENS	QUANT.	O	В	R	I		
Sala de Aula	7	-	X	-	-		
Sala dos Professores/ Biblioteca/ Sala Pedagógica	1	-			X		
Refeitório	1	X	-	-	-		
Espaço para Banho de Sol (Solário)	1	X	-	-	-		
Berço Individual	14	X	-	-	-		
Lactário – Local para preparo das mamadeiras	1	X	-	-	-		
Sanitários/Pias de acordo com a Faixa Etária	6	X	-	-	-		
Lavanderia	1	-	X	-	-		
Brinquedoteca/ Sala Adaptada	1	-		-	X		
Parque Infantil	1	-	X	-	-		
Fontes Contro Municipal de Educação Infontil "Mario Villa de Convolho"							

Fonte: Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Villa de Carvalho" **Legenda:** O – Ótimo; B – Bom; R – Regular; I – Insuficiente.

Conforme o que pode ser observado na TABELA 2 quanto a Infraestrutura a Sala dos Professores, Biblioteca e Sala da Equipe Pedagógica funcionam no mesmo espaço o que dificulta e compromete a qualidade dos trabalhos.

# 7.1.1.4. TABELA 3: FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

	2 00 110 121 121 12 01120 211 22 0	0113110 11 (1111 (1112	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA VILLA DE			
CARVALHO"			
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
CARGO DE REGISTRO	FUNÇÃO EXERCIDA	QUANTIDADE	
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Sala	2	
Auxiliar de Serviços Gerais	Zeladora	1	
Chefe de Seção Família e Idoso	Auxiliar de Sala	1	
Lavadeira	Zeladora	1	
Merendeira	Merendeira	1	
Zeladora	Zeladora	1	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

# CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

CARGO DE REGISTRO	FUNÇÃO EXERCIDA	QUANTIDADE			
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Sala	1			
Estagiaria	Auxiliar de Sala	1			
Gari	Auxiliar de Sala	1			
	ENSINO MÉDIO				
CARGO DE REGISTRO	FUNÇÃO EXERCIDA	QUANTIDADE			
Agente Comunitário de Saúde	Auxiliar de Sala	1			
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	1			
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Sala	2			
Zeladora	Auxiliar de Sala	1			
Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Sala	1			
Gari	Auxiliar de Sala	1			
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO)					
CARGO DE REGISTRO	FUNÇÃO EXERCIDA	QUANTIDADE			
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Sala	3			
Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira	1			
Estagiaria	Auxiliar de Sala	2			
Zeladora	Auxiliar de Sala	2			
Zeladora	Merendeira	1			
ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO					
CARGO DE REGISTRO	FUNÇÃO EXERCIDA	QUANTIDADE			
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Sala	1			
Estagiário	Professor de Ed. Física	1			
Estagiária	Auxiliar de Sala	2			
Chefe de Seção de Pessoal	Fonoaudióloga	1			
	PÓS- GRADUAÇÃO				
CARGO DE REGISTRO	FUNÇÃO EXERCIDA	QUANTIDADE			
Professor	Professor	7			
Pedagogo	Pedagogo	1			
Professor	Diretor	1			
Estagiária	Secretária	1			
Fonte: Centro Municipal de Educação Infantil	'Maria Villa de Carvalho"				

Conforme dados apresentados na TABELA 3, a Prefeitura Municipal está realizando levantamento dos cargos para lançamento de Concurso Público para Professor e demais Profissionais da Educação objetivando sanar os problemas quanto a Formação e Desvios de Função.



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000



# 7.1.2. DIAGNÓSTICO

O CMEI – "Jovina Roque de Rezende", localiza-se à Rua Rui Barbosa nº 70, centro. Criado através do Decreto nº. 1.331/90 de 14 de Novembro de 1990, com autorização de funcionamento através da Resolução nº 6.586/93 de 21 de Janeiro de 1994, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Marumbi, com finalidade de colaborar na assistência e formação dos alunos e professores.



O CMEI, no ano de 2015, presta atendimento a 91 (noventa e um) alunos, para a faixa etária de 3 (três) a 6 (seis) anos com finalidade de cumprir ao disposto nas Constituições Federal e Estadual, na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9394/96, onde a Educação Infantil, proporcionando aos educandos a formação necessária ao desenvolvimento de



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

suas potencialidades com exercício e cidadania, participar no contexto social com autonomia, determinação mostrando que a cultura promove e responsabiliza a participação permanente do educando na sociedade, além de oferecer na escola espaço gerador de transformação, do meio, do homem e da sociedade, valorizando ensinamentos inerentes a saúde, demonstrando prontidão social para aquisição do pensar, do agir e do sentir.

# 7.1.2.1. TABELA 1: MODALIDADE E TURNO DE ATENDIMENTO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JOVINA ROQUE DE REZENDE"					
ANOS	Nº MATRÍCULAS	MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA	PERÍODO	
2012	17				
2013	22	Maternal II	3 a 4 Anos	Manhã	
2014	22	Maternal II	5 a 4 Allos	Maiiia	
2015	21				
2012	24		4 a 5 Anos	Manhã	
2013	33	Pré I			
2014	28	riei		Manna	
2015	36				
2012	27				
2013	28	Duá II	5 - ( A	Manhã	
2014	33	Pré II	5 a 6 Anos	Manhã	
2015	34				

Fonte: Centro Municipal de Educação Infantil Jovina Roque de Rezende

A TABELA 1 apresenta a Modalidade e Turno de Atendimento ofertado e o que pode ser observado que no ano de 2012 para 2013 ouve aumento de 5 crianças no Maternal II e nas demais escolaridades também ouve um aumento comparado aos anos anteriores.

# 7.1.2.1. TABELA 2: INFRAESTRUTURA

	L "JOVINA ROQUE DE REZENDE"
	**************************************

**************************************	QUANT	AVALIAÇÃO			
ITENS		0	В	R	I
Sala de Aula	05	-	-	X	-
Sala dos Professores/ Sala Pedagógica/	01	-	-	-	X
Biblioteca					
Acervo Bibliográfico	-	-	X	-	-
Sala de Vídeo/ Sala de Brinquedos	01	-	-	X	-
Refeitório	01	-	-	X	-
Sanitários/Pias de acordo com a Faixa Etária	02	-	-	X	-
Mobiliário e Equipamentos	-	-	-	X	-
Matérias Pedagógicos	-	-	-	X	-
Parque Infantil	01	-	-	X	-
Quadra Descoberta	01	-	-	-	X

Fonte: Centro Municipal de Educação Infantil Jovina Roque de Rezende

**Siglas**: O - Ótimo; B - Bom; R - Regular; I – Insuficiente.







# CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

A TABELA 2 corresponde a Infraestrutura sendo utilizada 5 (cinco) salas aula, seu estado é regular e possui piso em tacos de madeira. A Sala dos Professores/Sala Pedagógica/Biblioteca funciona em um único ambiente.

O Acervo Bibliográfico se encontra em bom estado, mas com necessidade de melhorias quanto a espaço, quantidade e aquisição mobiliários para melhor atender os alunos.

A Sala de Vídeo e Sala de Brinquedos é ofertada no mesmo ambiente, precisando de melhoria e aquisição de mobiliários adequados.

O Refeitório funciona em uma sala de aula comum, foi adaptado, mas mesmo assim deixa a desejar quanto ao seu espaço, além do piso em madeira como também os mobiliários e equipamento.

Conta com 2 (dois) sanitários, masculino e feminino (pias de acordo com a faixa etária porém vasos sanitários não são adequados) seu estado é regular.

Os mobiliários e equipamentos são antigos, em estado regular, alguns necessitando de reformas e outros a serem substituídos.

O Material Pedagógico se apresenta em estado regular, com necessidade de novas aquisições para auxiliar os professores e alunos.

O Parque Infantil necessita de reformas nos brinquedos, como também de novas aquisições.

A Quadra é Descoberta sem arquibancadas, sem proteção de tela, sem travas, piso bruto, inapropriado para as crianças desta faixa etária necessitando de reforma, cobertura, pintura dentre outros.

7.1.2.3. TABELA 3: FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REZENI		ANTI	L "JOV	INA R	OQUE D	E				
	FORMAÇÃO									
CARGO/FUNÇÃO	CO	NCLU	J <b>ÍDO</b>	CURSANDO						
	EF	EM	SUP.	PG	MAG.	SUP.				
Direção	-	-	-	1	-	-				
Coordenação Pedagógica	-	-	-	1	-	-				
Auxiliar Administrativo	-	1	-	-	-	-				
Professor	-	-	1	2	-	2				
Estagiários (CIEE)	-	-	-	-	1	2				
Auxiliar Serviços Gerais	1	3	-	-	-	-				
Zelador - Auxiliar de Sala	-	-	-	1	-	-				
Fonte: Centro Municipal de Educação Infantil Jovina Roque de Rez	ende									

Siglas: EF - Ensino Fundamental, EM - Ensino Médio, SUP. - Superior, PG - Pós Graduação, MAG. - Magistério.

A TABELA 3 se refere à Formação dos Profissionais que trabalham no CMEI e pode ser observado que existe um servidor embora tenha formação, está atuando como Auxiliar de Sala o para o cargo de Zelador, caracterizando Desvio de Função, em andamento abertura de Concurso Público.

refeitura

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

7.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O direito à educação, desde 1948 foi previsto na Declaração Universal dos Direitos

Humanos, quando da sua adoção pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU). Portanto, é

um direito humano.

Ensino fundamental é o nome dado a uma das etapas da educação básica no Brasil. Tem

duração de nove anos, sendo a matrícula obrigatória para todas as crianças com idade entre seis e

14 anos. A obrigatoriedade da matrícula nessa faixa etária implica a responsabilidade conjunta:

dos pais ou responsáveis, pela matrícula dos filhos; do Estado pela garantia de vagas nas escolas

públicas; da sociedade, por fazer valer a própria obrigatoriedade. Regulamentado por meio

da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em 1996, sua origem remonta ao Ensino de Primeiro

Grau, que promoveu a fusão dos antigos cursos primários (com quatro a cinco anos de duração),

e do curso ginasial, com quatro anos de duração, este último considerado, até 1971, ensino

secundário. A duração obrigatória do Ensino Fundamental foi ampliada de oito para nove anos

pelo Projeto de Lei nº 3.675/04, transformado na Lei Ordinária 11274/2006, passando a abranger

a Classe de Alfabetização (fase anterior à 1ª série, com matrícula obrigatória aos seis anos) que,

até então, não fazia parte do ciclo obrigatório (a alfabetização na rede pública e em parte da rede

particular era realizada normalmente na 1ª série). Lei posterior (11.114/05) ainda deu prazo até

2010 para Estados e Municípios se adaptarem.

No Brasil não existe um currículo padronizado para o ensino fundamental, mas a LDB de

1996 define que é obrigatório, no Ensino Fundamental, o ensino de Língua Portuguesa,

Matemática, conhecimentos do mundo físico e natural, bem como da realidade social e política

(especialmente a brasileira), Artes, Educação Física e Música (que pode ser trabalhada dentro

das Artes).

Conforme estabelecido na CF/88 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de

escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode

ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do

EF - anos iniciais, com prioridade, cabe ao Município.

O Ensino Fundamental tem como objetivo a construção de uma escola inclusiva, cidadã,

solidária e de qualidade sociais para todas as crianças, adolescentes e jovens brasileiros e assume

cada vez mais, o compromisso com a implementação de políticas indutoras de transformações



Estado do Parmá

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

significativas na estrutura da escola, na reorganização dos tempos e dos espaços escolares, nas formas de ensinar, aprender, avaliar, organizar e desenvolver o currículo, e trabalhar com o conhecimento, respeitando as singularidades do desenvolvimento humano.

De acordo com a Constituição Brasileira, o ensino fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constitui meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população brasileira.

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006).

I-o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV-o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Art. 208, § 1°, da Constituição Federal afirma: "O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo", e seu não-oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente. Existe hoje, no Brasil, um amplo consenso sobre a situação e os problemas do Ensino Fundamental.

# 7.2.1. DIAGNÓSTICO

A história da Escola se perde em meio à história da cidade de Marumbi. Não há registros da fundação da escola, apenas relatos de pessoas que vivenciaram esta época. Relata-se que por volta de 1946 foi fundada a primeira escola cujo nome era Escola Rodrigues Alves, Marumbi ainda era um distrito e pertencia ao Município de Apucarana. A escola era apenas uma sala de tábuas erguida sobre alguns troncos.

No ano de 1951 foi construído uma escola maior com 2 salas e 1 secretaria. Então passou a se chamar Casa Escolar de Marumbi. Durante este mesmo ano, Marumbi passa a ser distrito da Comarca de Jandaia do Sul e o ensino era administrado por Jandaia do Sul.

No ano de 1960 Marumbi é emancipado politicamente à categoria de Município. E no ano de 1962, o Decreto n.º 7457 de 29/03/1962 cria o Grupo Escolar de Marumbi.



Estado do Paraná

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

A Escola passa a ser estadual no ano de 1978, recebendo a denominação de Escola Estadual Marumbi. E aprovado pelo decreto nº 4.493 ela se anexa a Escola Estadual Joaquim José da Silva Xavier formando o "Complexo Escolar José Villa".

Em 1990, fica autorizado o funcionamento do 2º grau. Com as habilitações Auxiliar de Contabilidade, Técnico em contabilidade e Magistério, passando a denominar-se Colégio Estadual Marumbi – Ensino de 1º e 2º graus pela Res. 2752/90 de 27/09/90, e, posteriormente retificada pela Res. n°3514/90 de 16/11/90, denominando Colégio Estadual Marumbi – Ensino de 1º e 2º Graus.

A Escola Municipal Padre Luciano Ambrozini - Ensino Fundamental Anos Iniciais está localizada a Rua Duque de Caxias, 360, Centro, teve sua Autorização de Funcionamento pela Secretaria de Estado da Educação, através da Resolução nº. 702/98 de 27 de março de 1998. Seu quadro de pessoal é composto, por diretor, professores, funcionários e alunos que consideram entre todos os seus desafios o maior deles, o de desenvolver e educar para conviver, fazer e atuar em uma sociedade.

Conforme a Resolução 702/98 de 27 de Março de 1998 a Escola foi municipalizada e passa a ser chamado de Escola Municipal Padre Luciano Ambrozini – Ensino Fundamental. No ano de 2004 a Escola mudou de endereço para a Rua Duque de Caxias, 360 – Centro.

O nome da Escola é em homenagem ao Padre Luciano Ambrozini. Primeiro Padre do Município de Marumbi, nascido em Vezzo na Itália, em 20 de Novembro de 1921. Estudou em Arona e Novara na Itália, onde se ordenou sacerdote em 28 de Junho de 1947. Veio para o Brasil e desempenhou o ministério sacerdotal em Astorga, Jacarezinho, Marumbi, Kaloré e Cascavel no Paraná. Viveu em Marumbi no período de 10 de agosto de 1959 a 07 de dezembro de 1969, onde foi muito atuante ajudando a construir a Igreja Matriz Senhor Bom Jesus e também ajudou a fundar o Colégio São Luiz atualmente a Escola Municipal Jovina Roque de Rezende, Faleceu em Cascavel, em 21 de Abril de 1994.

Marumbi - Paraná





# CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000



Em sua história, várias crianças, se descobriram e descobriram o entendimento da vida em suas salas de aula. Criaram condições de ampliar habilidades, adquirir competências para a transformação de sua vida. Conseguiram armas para a batalha da promoção humana.







### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000



A Escola possui biblioteca, secretaria informatizada, sanitários, quadras de esportes, sendo uma coberta e outra sem cobertura, pátio coberto, uma sala de recursos e refeitório. Além de sala de administração, de professores e secretaria. O seu espaço físico é cedido pelo Governo do Estado.



O que permeia todos os trabalhos realizados é a discussão da construção de uma escola de qualidade, onde a qualidade de vida dos educandos e a busca da cidadania são prioridades.

O trabalho da escola se faz com o estudo dirigido, respeitando a individualidade dos alunos, propondo aos professores e alunos uma postura perspicaz, investigativa e criativa diante da realidade, buscando um conjunto de métodos, técnicas e recursos, suporte pedagógico, administrativo, cognitivo e afetivo para que a construção do saber seja acessível a todas as





# CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

crianças do município, funcionando através da união de todas as pessoas que fazem parte do trabalho educacional: professores, diretor, secretárias, alunos e funcionários.



Os alunos e professores participam ativamente nas diversas atividades no dia-a-dia e com Calendário das Datas Comemorativas.



Apresentação realizada pelos professores e alunos em comemoração ao dia da árvore.



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

# **7.2.2. TABELA 1:** INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)

		ENS	SINO F	TUNDA	MEN'	TAL A	NOS I	NICIA	IS	1			
IDEB OBSERVADO METAS													
2005	2007	2009	2011	2013	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4,0	4,8	4,9	5,1	5,0	4,0	4,0	4,4	4,8	5,1	5,3	5,6	5.9	6.1
Fonte: II	DEB												

Conforme pode ser observada na TABELA 1 a nota do ultimo IDEB teve pequena redução a Escola espera superar a meta de 2015.

# 7.2.3. TARELA 2: Nº. MATRÍCULAS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1.2.3. TADELA 2. IV.1	MATRICULAS ENSINO FUNDA	AMENTAL ANOS INICIAIS
ESCOLA MUNICIPA	L PADRE LUCIANO AMBRO	ZINI – ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS	ANO	N° DE MATRÍCULAS
2013		55
2014		63
2015		52
2013		35
2014		61
2015		67
2013		68
2014		40
2015		43
2013		68
2014		60
2015		29
2013		65
2014		47
2015		52
Fonte: Escola Municipal "Padre	Luciano Ambrozini" – Ensino Fundamental	

Conforme observado na TABELA 2 houve um aumento no número de matrículas em relação às turmas no geral.

# **7.2.4. TABELA 3:** DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS POR TURNO E TURMAS:

/ • 2 • 7 •			· • •	<i>J</i> 1 1 (11	JOIÇ	LICE		20110	D 1 O1			1010	111110	•
	ESCOLA MUNICIPAL "PADRE LUCIANO AMBROZINI"													
	ENSINO FUNDAMENTAL													
					TU	URN	O DE	ATE	<b>NDIM</b>	ENT	0			
	N	<b>IAN</b>	ΗÃ							T	ARDI	${f E}$		
			$\mathbf{M}$	ANHÃ	Ă							TAR	DE	
ANO	1 °	1 °	2°	3°	3°	4 °	4 °	5°	1 °	2°	3°	4 °	5°	5°
	A	В	A	A	В	A	В	A	C	В	C	C	В	C
2013	18	17	20	20	19	20	22	21	20	12	20	20	19	16
	MANHÃ TARDE													
ANO	1 °	1 °	2°	3°	3°	4 °	4° 4° 5° 1° 2° 3° 4° 5° 5°							
	A	В	A	A	В	A	В	A	C	В	C	C	В	C



# <u>Prefeitura Municipal de Marumbi</u> Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

# CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

2014	18	17	20	20	19	20	22	21	20	12	20	20	19	16		
MANHÃ									TARDE							
ANO	1 °	1 °	2°	2°	3°	4 °	5°	5°	1 °	2°	3°	4 °	5°			
	A	В	A	В	A	A	A	В	C	C	В	В	C			
2015	17	17	24	21	23	18	19	19	18	22	20	11	14			
									TC	AT A T	2015	1º	2°	3°	4º	5°
	TOTAL 2015 52 67 43 29 52															
TOTAL MATRÍCULAS: 243																
Fonte: E	scola M	unicipa	al "Pad	re Luci	ano Am	brozini	i" – Ens	sino Fur	damenta	ıl						

**7.2.5. TABELA 4:** TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-ANO REDE MUNICIPAL - 2015

ANO/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	N° MATRÍCULAS	$N^{o}$	%
1º ANO	52	0	0,0%
2º ANO	67	2	0,030%
3º ANO	43	5	0,1163%
4° ANO	29	3	0,1034%
5° ANO	52	0	0,0%
Fonte: Escola Municipal Padre Lucia	no Ambrozini – Ensino Fu	ındamental	

# 7.2.6. TABELA 5: RENDIMENTO REDE MUNICIPAL ANOS INICIAIS

			Nº A	LUNOS	
EF	ANO	TOTAL	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO
			Nº ]	MATRÍCULAS	
	2012	25	25	0	0
1º ANO	2013	55	55	0	0
	2014	63	63	0	0
	2012	46	46	8	0
2º ANO	2013	35	29	4	0
	2014	61	37	16	0
	2012	49	49	4	0
3° ANO	2013	68	53	6	0
	2014	40	27	4	0
	2012	60	60	2	0
4º ANO	2013	68	62	2	0
	2014	60	51	3	0
	2012	46	46	1	0
5° ANO	2013	65	57	0	0
	2014	47	43	0	0
Fonte: Escola	Municipal 1	Padre Luciano	Ambrozini – Ensino Fun	damental	







### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

**TABELA 6: INFRAESTRUTURA** 

ITENS	OLIANT		AVALIA	ÇÃO	
11 ENS	QUANT.	0	В	R	I
Sala de Aula	09	-	X	-	-
Sala dos Professores	01	-	-	X	-
Sala Equipe Pedagógica	02	-	X	-	-
Biblioteca	01	-	-	X	-
Acervo Bibliográfico	-	-	-	X	-
Refeitório	01	-	X	-	-
Mobiliários e Equipamentos	-	-	-	X	-
Materiais Pedagógicos	-	-	-	X	-
Secretaria	01	-	-	X	-
Laboratório Informática	01	-	-	-	X
Quadra Coberta	01	X	-	-	-
Pátio Coberto	01	-	X	-	-

Fonte: Escola Municipal Padre Luciano Ambrozini – Ensino Fundamental

**Siglas:** O – Ótimo; B – Bom; R – Regular; I – Insuficiente.

Conforme o contido na TABELA 6, pode-se observar que:

A Sala de informática, Biblioteca e Sala de Vídeo funcionam no mesmo espaço, o que dificulta e compromete a qualidades dos trabalhos.

O Acervo Bibliográfico se encontra em regular estado, mas com necessidade de melhorias quanto ao espaço, quantidade e aquisição mobiliários para melhor atender os alunos.

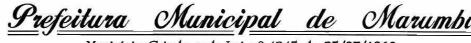
Conta com 2 (dois) banheiros, masculino e feminino (pias de acordo com a faixa etária porém vasos sanitários não são adequados) seu estado é regular.

Os mobiliários e equipamentos são antigos, em estado regular, alguns necessitando de reformas e outros a serem substituídos.

O Material Pedagógico se apresenta em estado regular, com necessidade de novas aquisições para auxiliar os professores e alunos.

A Quadra é Descoberta e com piso bruto, inapropriado para as crianças desta faixa etária, necessitando de reforma: como cobertura e pintura.







#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

A Escola não possui sala de recursos – multifuncional equipada para atendimento, necessitando para tanto de instalação de sala para melhor atender as necessidades dos alunos e a sua infraestrutura física necessita de reforma e pintura.

TABELA 7: FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES NO ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL PADRE LU			INI – EN	SINO FUNDA	MENTAL				
ANOS INICIAIS CARGO/FUNÇÃO FORMAÇÃO									
,	CO	ONCLUII	00	CURSA	ANDO				
	POS	SUP.	PÓS						
Direção	-	-	1	-	-				
Coordenação Pedagógica	-	-	1	-	-				
Auxiliar Administrativa	-	1	-	-	-				
Professores	-	-	16	3	1				
Estagiárias (CIEE)	-	-	-	3	-				
Auxiliar Serviços Gerais	4	1	-	-	-				
Merendeira	3	-	-	-	-				
Zelador 1									
Fonte: Escola Municipal Padre Luciano Ambrozini – Ensino Fundamental									

Siglas: EF: Ensino Fundamental, EM: Ensino Médio; SUP: Superior; PG: Pós Graduação

De acordo com a TABELA 7 a maioria dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino possuem formação em nível superior na área da educação e especialização em Pós Graduação, e ainda pode ser observado que os que não apresentam formação estão buscando.

# 7.3. EDUCAÇÃO INTEGRAL

# 7.3.1. PROGRAMA MAIS EDUCAÇÂO

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083 de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se da construção de uma ação Inter setorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes fatores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças e adolescentes.



Estado do Paraná

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Conforme o Decreto nº. 7.083/2010 os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, reconhecem-se as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças e adolescentes. A Educação Integral está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº: 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87, no Plano Nacional de Educação (Lei ri2 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007).

Por sua vez, a Lei nº. 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), retoma e valoriza a Educação Integral como possibilidade de formação integral da pessoa. O PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e, também, da Educação Infantil. Além disso, o PNE apresenta, como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos,7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando o fortalecimento e a instituição de Conselhos Escolares. A Lei nº: 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu o FUNDEB, determina e regulamenta a educação básica em tempo integral e os anos iniciais e finais do ensino fundamental (art.10, § 32), indicando que a legislação decorrente deverá normatizar essa modalidade de educação. Nesse sentido, o decreto nº: 6.253/07, ao assumir o estabelecido no Plano Nacional de Educação, definiu que se considera "educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo estudante permanece na escola ou em atividades escolares" (art. 4º).

O Programa Mais Educação trata-se, de uma ação estratégia do Governo Federal para induzir a efetivação da Educação Integral enquanto política pública. Assim, por meio do repasse voluntário de recursos, garante a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas. Consequentemente, busca contribuir para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes, bem como para fomentar debates em torno de novas metodologias de trabalho, novos olhares aos currículos e à prática pedagógica.

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

7.3.1.1. **DIAGNÓSTICO** 

A Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2013, efetuou o Monitoramento do Plano

de Ações Articuladas — PAR, juntamente com a habilitação da escola para o recebimento dos

recursos destinados à implementação do Programa Mais Educação, cumprindo os prazos

divulgados pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC) para as

etapas especificadas a seguir:

• Adesão do Programa e indicação do responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação e

do Coordenador para coordenação e acompanhamento do Programa;

• Liberação de senhas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC)

para o responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação e para os cadastradores das

escolas pré-selecionadas para o Programa;

• Preenchimento no SIMEC do Plano de Atendimento pelas escolas que farão a adesão para o

exercício 2014.

As atividades foram escolhidas em conjunto com os alunos da Rede Municipal de Ensino

que optaram pelas seguintes Oficinas: Alfabetização e Letramento, Banda Fanfarra, Teatro,

Ginástica Rítmica, Judô e Rádio Escolar.

A validação e a consolidação foi efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do

Plano de Atendimento da escola e envio, via SIMEC, para avaliação do MEC, com aprovação e

finalização, pelo MEC, do Plano de Atendimento e confirmação do Plano Geral consolidado no

SIMEC.

Assim que o Plano foi aprovado a Secretaria Municipal de Educação disponibilizou de

um professor vinculado à escola, com dedicação de quarenta (quarenta) horas semanais,

denominado "Professor Comunitário". Este será o responsável pelo acompanhamento

pedagógico e administrativo do Programa e seus custos referem-se à contrapartida oferecida pela

Entidade Executora.

O Plano de Atendimento foi contemplado no Projeto Político Pedagógico da Unidade

Escolar e desenvolvido, por meio de atividades, dentro e fora do ambiente escolar, ampliando

tempo, espaço e oportunidades educativas, na perspectiva da Educação Integral do estudante.

O Programa Mais Educação foi instituído no dia 22 de abril de 2014, sendo utilizados os

seguintes espaços com suas respectivas Oficinas:



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

# 7.3.1.2. ATIVIDADES REALIZADAS NOS MACROCAMPOS

# **7.3.1.2.1. TABELA 1:** ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

# LETRAMENTO/ALFABETIZAÇÃO

**Local: CEMIC** 

Endereço: Avenida Tiradentes

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

# 7.3.1.2.2. TABELA 2: ESPORTE E LAZER

# GINÁSTICA RÍTMICA

ÔŒUL

Local: Salão alugado

Endereço: Rua Vereador João Fuzetti, 2

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

# 7.3.1.2.3. TABELA 3: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

# BANDA FANFARRA E FANFARRA

**Local: CEMIC** 

**Endereço: Avenida Tiradentes** 

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

# 7.3.1.2.4. TABELA 4: COMUNICAÇÃO

# **RADIO ESCOLAR**

Local: Escola Municipal Padre Luciano Ambrozini

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

# 7.3.1.2.5. TABELA 5: N° DE ALUNOS ENVOLVIDOS POR OFICINA

	N°.
OFICINAS	MATRICULAS
Alfabetização e Letramento	179
Ginástica Rítmica	179
Judô	179
Teatro	179
Banda Fanfarra	179
Radio Escolar	179
Fonte: Secretaria Municipal de Educação	

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

**7.3.1.3. DIRETRIZES** 

O Plano Municipal de Educação é compreendido por um conjunto de atividades

educacionais com a finalidade de promover o respeito de todos, os direitos e liberdades

fundamentais, contribuindo para a prevenção e combate ao preconceito, discriminação e

violências. Essas atividades devem proporcionar conhecimentos, habilidades e competências

para que os estudantes sejam protagonistas da construção e promoção de uma cultura de direitos

humanos.

Estas diretrizes abordam vários fatores tais como:

• FOCO NA APRENDIZAGEM: tem como prioridade a construção de situações

didáticas que envolvem diversos saberes locais, cotidianos e as dimensões científicas, filosóficas,

estéticas, éticas. Com vista de garantir condições desafiadoras para o fortalecimento, no sujeito,

dos campos, conceituais e atitudinais, em seu processo de conhecimento.

• CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO: representa a ideia de apropriação do real

por interações e problematizações sobre as experiências vividas na comunidade e na família e,

nos desafios cognitivos do contexto da sala de aula.

• **GESTÃO DE ENSINO**: compreende o processo de mediações de situações didáticas

de cada monitor e seus impactos.

• DIÁLOGO ENTRE CULTURAS: reflete diante de um posicionamento critico frente

as diversas contribuições, sistematizadas ou não que guardam em suas peculiaridades ricos

componentes que ajudam a caracterizar linguagens ideológicas e formas de produção de riquezas

que compõem o cenário das tramas sociais contemporâneas, que precisam ser interpretadas

valorizadas e aproveitadas de forma consciente e sensível para construir referencias mais

humanas e sensíveis para orientar as futuras gerações.

• EMPREENDEDORISMO: O sujeito empreendedor revela inserção responsável do

mundo produtivo, respeitando a diversidade, por meio da ativação da memória, da crítica e da

criação de formas sustentáveis de geração de riquezas.

O objetivo é fazer com que o ensino integral cresça, produzindo um conjunto de

medidas específicas que visem à melhoria da qualidade da educação básica em cada território.

Este compromisso significa a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e

Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da

melhoria da qualidade da educação básica.



Estado do Paramá

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

A Educação Integral também compõe as ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação, o qual prevê que a formação do estudante seja feita, além da escola, com a participação da família e da comunidade. Esta é uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. E tem como principal objetivo romper o ciclo da pobreza: direcionamento de ações para enfrentamento das desigualdades sociais e educacionais - alcance a territórios de pobreza e extrema pobreza.

# 7.3.1.3.1. CONCEPÇÃO E ANÁLISE

A concepção e a análise da educação integral é uma política do Governo Federal que visa introduzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral por meio de atividades socioeducativas oferecidas no contra turno escolar.

O estudo justifica-se pela redescoberta que a temática educação integral passa a ter no cenário das políticas educacionais em contexto recente e a necessidade de compreensão e aprofundamento do tema. Apresenta-se como problemática de investigação a seguinte questão: em que medida os princípios da proposta do Programa Mais Educação implementada no município de Marumbi pode ser traduzida pela dimensão da Educação Integral? Para a análise das fontes consultadas – Portaria Interministerial n17/2007 e Programa Mais Educação, entre outras publicações veiculadas pelo MEC e também por documentos referentes à adesão e implantação do programa no município de Marumbi/PR., a opção feita foi pela análise de documento e também por coleta de dados em campo, como observação e entrevistas em escola definida. Parte-se do princípio de que a análise de questões referentes à Educação Integral e também as ações socioeducativas/complementares, encontradas nas fontes investigadas, não podem ser suficientemente explicitadas restringindo-se a aspectos internos dos documentos utilizados, sendo que a determinação social do objeto somente poderá se dar por meio da contextualização de questões analisadas no tempo e no espaço histórico em que foram produzidas. Entre outros resultados, espera-se compreender a concepção de educação integral que norteia a política de ampliação do tempo escolar e averiguar o impacto dessa política no município estudado e sua relação com a qualidade da educação.

**Municipal** refeitura

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

7.4. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO

O Ensino Fundamental anos finais está sob a responsabilidade do estado, Etapa final da

Educação Básica, como previsto na Lei de Diretrizes e Bases - LDB, o Ensino Médio, na rede

estadual tem apresentado acentuada expansão em número de matrículas, sobretudo entre 1996 a

2000, quando aumentou substancialmente, fato este, que pode ser explicado pelo aumento da

demanda em função do processo de universalização do Ensino Fundamental e também, em parte,

pela maior valorização deste nível de ensino no mercado de trabalho.

Analisar o Ensino Médio é estudar um nível de ensino que traz consigo problemas que

resultam de embates políticos históricos. Sua identidade tem sido ambígua quanto às suas

funções. Tal ambiguidade se expressa na dualidade ensino propedêutico de um lado, pretende

preparar para o aluno para continuar os estudos no nível superior, assumindo assim um caráter

elitista, de outro lado, busca preparar mão-de-obra para o mercado de trabalho. Em ambos os

casos, deixando de cumprir sua função precípua: formação ampla e integral dos jovens e

adolescentes.

Construir uma identidade para o Ensino Médio exige que se tome em perspectiva esse

nível de ensino para compreender sua finalidade social, questão que nos permanece em

diferentes momentos políticos e econômicos da história do Brasil. ETC

Assim, as diretrizes do Plano Nacional de Educação apontam para a criação de incentivos

e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18

anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

Mediante o acima exposto, a Educação de Marumbi, cumpri seu papel na formação de

cidadãos, na difusão de conhecimentos e de preparação para a vida, abrangendo os mais diversos

modalidades e segmentos da população estudantil.

A Rede Estadual de Ensino conta com as seguintes Unidades Escolares para atendimento

aos alunos do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio:





### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

# Colégio Estadual Marumbi



# 7.4.1. DIAGNÓSTICO

Colégio Estadual Marumbi – Ensino Fundamental, Médio e Normal, está localizado sito a Avenida Sete de Setembro, 199, bairro – Centro, atende a alunos da faixa etária de 10 a 34 anos, ofertando os Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante (Formação de Docentes). Suas atividades tiveram início no ano de 1.990, através do ato de funcionamento, Resolução Nº 2.752/90, mantido pelo Governo do Estado do Paraná. A escola possui autonomia para elaborar seu Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Estudo, observando diretrizes da mantenedora e legislação vigente, tem autonomia para gerenciar os recursos recebidos através do Governo Federal e Estadual.





### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

# **7.4.1.1. TABELA 1:** Nº de Alunos e Turno de Atendimento

							N	° DF	EAL	UNC	S				T	URN	0
ANO	6°	7°	8°	9º	1°	2°	3°	4º	CELEM	S.R	F.D/APR	ATIV. COMP.	H. TREIN.	TOTAL	MANHÃ	TARDE	NOITE
2013	46	61	65	28	89	09	09	17	44	17	62	31	25	614	239	172	203
2014	26	45	61	62	28	28	28	17	47	14	64	ı	73	613	217	183	213
2015	64	55	43	57	83	09	64	15	44	19	48	•	20	602	220	173	209

Fonte: Colégio Estadual Marumbi

Siglas: SR – Sala Recurso, Ativ. Atividade Complementar, H. Trein – Hora Treinamento. M – Manhã, T – Tarde, N – Noite.

# **7.4.1.2. TABELA 2:** Evolução das Matrículas do Ensino Fundamental Anos Finais

	COLÉGIO ESTADUAL "MARUMBI"								
ANOS	Nº MATRÍCULAS								
2012	641								
2013 614									
2014	613								
2015	602								
Fonte: Colégio Estadual Marumbi									

A Tabela 2, apresenta a evolução das matrículas, e que pode ser observado em relação ao ano de 2012 houve uma redução de 9,39% referente ao número de matriculas no ano de 2015.

# 7.4.1.3. TABELA 3: Taxa de Rendimento Ensino Fundamental Anos Finais da Rede Estadual

7.4.1.3. Tribella 3. Taxa de Rendimento Ensino i undamental anos i mais da Rede Estadual									
	COLÉGIO ESTADUAL "MARUMBI"								
ANC	)	MATRÍCULAS	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	<b>ABANDONO</b>				
6° ANO	2012	64	92,2%	4,7%	3,1				
0 ANO	2013	46	89,13%	10,87%	0,0%				
	2014	56	89,29%	10,71%	0,0%				
7º ANO	2012	67	89,55%	8,55%	1,50%				
/ ANO	2013	61	88,71%	9,68%	1,61%				
	2014	45	84,44%	15,56%	0,0%				
8° ANO	2012	64	90,62%	7,81%	1,57%				
8 ANU	2013	65	92,54%	4,48%	2,99%				
	2014	61	86,89%	13,11%	0,0%				
9º ANO	2012	62	88,71%	4,84%	6,45%				
	2013	58	91,53%	6,78%	1,69%				
E.F	2014	62	90,63%	6,25%	3,13%				
Fonte: SERE/A	Fonte: SERE/ABC - Colégio Estadual Marumbi								





### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

# **7.4.1.4. TABELA 4**: Taxa de Rendimento Ensino Médio da Rede Estadual

COLÉGIO ESTADUAL "MARUMBI" – ENSINO MÉDIO									
ANC		TOTAL	TAXA						
ANC	,		APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	<b>ABANDONO</b>				
10 A N/O	2012	54	74,08%	11,11%	14,81%				
1º ANO	2013	47	74,19%	1,61%	24,19%				
	2014	31	65,79%	15,79%	18,42%				
20 A N/O	2012	57	75,44%	12,28%	12,28%				
2º ANO	2013	45	76,92%	9,62%	13,46%				
	2014	44	72,55%	13,73%	13,73%				
20 A N/O	2012	63	79,36%	1,58%	19,06%				
3° ANO	2013	42	85,42%	2,08%	12,50%				
	2014	43	75,51%	12,24%	12,24%				
Fonte: Colégio Estadual Marumbi									

**7.4.1.5. TABELA 5**: Taxa de Rendimento do Ensino Profissionalizante – Integrado ou Aproveitamento - Magistério da Rede Estadual

Aprovenamento - Magisterio da Rede Estaduai										
	COLÉGIO ESTADUAL "MARUMBI"									
ANO		MATRÍCULAS	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	<b>ABANDONO</b>					
	2012	32	53,12%	3,13%	43,75%					
1º ANO	2013	21	67,21%	4,92%	27,87%					
	2014	27	80,95%	4,76%	14,29%					
	2015	34	-	-	-					
	2012	22	95,45	0,0%	4,55%					
2º ANO	2013	15	100%	0,0%	0,0%					
	2014	14	92,86%	7,14%	0,0%					
	2015	23	-	-	-					
	2012	19	89,47%	0,0%	10,53%					
3º ANO	2013	15	91,67%	5,56%	2,78%					
	2014	15	97,30%	2,70%	0,0%					
	2015	12	-	-	-					
	2012	11	100%	0,0%	0,0%					
4º ANO	2013	17	100%	0,0%	0,0%					
4 ANO	2014	17	94,12%	5,88%	0,0%					
	2015	15	-	-	-					
Fonte: Colégio l	Estadual Ma	arumbi/ SERE/Censo.								

De acordo com os dados apresentados na TABELA 5, no ano de 2012 a taxa de aprovação foi bem baixa e, no entanto a de abandono teve uma porcentagem alta.



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

# 7.4.1.6. TABELA 6: INFRAESTRUTURA

COLÉGIO ESTADUAL "MARUMBI"							
		AVALIAÇÃO					
ITENS	QUANT.		В	R	GERAR AÇÃO		
Rede Elétrica e Segurança	-	-	X	-	-		
Água Potável	_	-	X	-	-		
Esgotamento Sanitário	-	-	X	-	-		
Adequação Características Alunos Especiais	-	_	_	X	X		
Sala de Aula	10	-	X	-	-		
Sala de Professores	01	-	X	-	-		
Sala Equipe Pedagógica	01	-	-	X	X		
Biblioteca	01	-	X	-	-		
Acervo Bibliográfico	03	X	-	-	-		
Sala Vídeo – Multimídia	01	-	X	-	-		
Refeitório	01	X	-	-	-		
Mobiliários e Equipamentos	-	_	_	X	X		
Materiais Pedagógicos	-	X	_	-	-		
Parque Infantil	-	-	-	-	-		
Quadra Coberta	01	-	-	X	X		
Laboratório de Ciências, Física, Química 01 X							
<b>Fonte:</b> Colégio Estadual Marumbi <b>Siglas:</b> O- Ótimo, B-Bom, R – Regular.							

Conforme pode ser observado na TABELA 6: Em relação a adequação as características dos alunos especiais, se encontra em estado regular, pois, está fora das normas exigidas pelo sistema. O estado da sala da equipe pedagógica se encontra regular, pois na escola não tem sala disponível para esta função, o mesmo espaço é utilizado para servir lanche aos professores. Os mobiliários e equipamentos são inadequados em relação ao tamanho para os alunos do ensino

Os mobiliários e equipamentos são inadequados em relação ao tamanho para os alunos do ensino médio.

A Quadra da escola se encontra em estado regular, pois não possui medidas oficiais e proteção de rede.

# **7.4.1.8. TABELA 7:** FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

7.4.1.0. Tribelli 7. I Oldwigho bob i Koi issiownis bh ebuchçho									
COLÉGIO ESTADUAL "MARUMBI"									
CARGO/FUNÇÃO	CONCLUIDO			CURSANDO					
	EM	NS	PG	EM	NS	PG			
Direção	-	_	02	-	-	-			
Coordenação Pedagógica	-	-	03	-	-	-			
Auxiliar Administrativo	_	01	04	-	01	-			
Auxiliar Serviços Gerais	02	-	-	01	-	01			
Professores	-	_	39	-	-	-			
Cozinheira	02	_	_	_	_	-			
Siglas: EM – Ensino Médio, NS – Normal Super	ior, PG – Pós	Graduação							

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

7.5. EDUCAÇÃO SUPERIOR

Historicamente, o desenho federativo brasileiro reservou à União o papel de atuar na

educação superior. Esta é sua função precípua e que deve atrair a maior parcela dos recursos de

sua receita vinculada. É importante garantir um financiamento estável às universidades públicas,

a partir de uma matriz que considere suas funções constitucionais.

Ressalte-se que à educação superior está reservado, também, o papel de fundamentar e

divulgar os conhecimentos ministrados nos outros níveis de ensino, assim como preparar seus

professores. Assim, não só por parte da universidade, mas também das outras instituições de

educação superior deve haver não só uma estreita articulação entre este nível de ensino e os

demais como também um compromisso com o conjunto do sistema educacional brasileiro.

Finalmente, é necessário rever e ampliar, em colaboração com o Ministério da Ciência e

Tecnologia e com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, a política de incentivo à pós-

graduação e à investigação científica, tecnológica e humanística nas universidades.

O município de Marumbi não oferta cursos em nível superior em faculdades ou

universidades, no entanto para auxiliar os estudantes assumiu a tercerização do transporte

escolar.

Os estudantes que desejam realizar seus estudos em nível superior presencial deslocam-se

para os municípios de Jandaia do Sul, Apucarana, Mandaguari, Maringá e Arapongas. Os cursos

mais procurados são: Educação Física, Farmácia, Pedagogia, nutrição, Engenharia, odontologia,

Psicologia, Administração de Empresas, Enfermagem e Artes. As instituições mais procuradas

são: UNINGA, CESUMAR, FAP, FAFIMAM, FAFIJAN e UNOPAR.

7.6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

EJA - Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade educacional que atende a

demanda de quem não teve a oportunidade, por qualquer que seja o motivo, de freqüentar o

ambiente escolar ou de concluir seus estudos na idade certa, tendo como objetivo formar o

cidadão com acesso a cultura geral, e de uma forma que participe ativamente da sociedade em

que vive a partir de seu desenvolvimento intelectual e de sua autonomia.

Municipal Prefeitura

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

7.6.1. PERFIL DO EDUCANDO

Para que se possa conhecer o perfil do aluno na Educação de Jovens e Adultos - EJA, se

faz necessário aprofundar-se na sua história de vida, pois sua bagagem cultural é muito ampla. A

escola deve averiguar o real motivo de seu afastamento da Rede Escolar, podendo ter sido por

motivos culturais, sociais ou econômicos. Mas, em sua grande maioria, o motivo mais comum da

evasão desses educando foi o ingresso no trabalho muito cedo.

Métodos Pedagógicos diferenciados devem ser colocados em prática, levando em

consideração a realidade dos educandos jovens, adultos e idosos matriculados na EJA fase I,

porque não tiveram a oportunidade de finalizar seus estudos ou muitas vezes desconhecidos.

Segundo a Lei nº9394/96, em seu Artigo 38, Deliberação nº008/00, do CEE-Pr, o

ingresso na EJA pode se dar aos 14 anos para o Ensino Fundamental e aos 17 para o Ensino

Médio. Mas essa alteração não influenciou na demanda de alunos em nossa Escola, por ser

composta por adultos e idosos. Adolescentes não fazem parte da nossa realidade por não haver

frequente evasão e reprovação no Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Os adultos e idosos que buscam o estudo na EJA, geralmente o fazem por necessidades

pessoais e/ou profissionais. Essa modalidade de ensino procura suprir as necessidades dos

educandos flexibilizando os horários e os conteúdos, viabilizando a conclusão dos estudos de

modo satisfatório.

A bagagem que os alunos adultos trazem ao ingressarem no EJA é muito vasta e possuem

um modelo de ensino tradicional, muitas vezes, depositando no professor toda a responsabilidade

do seu sucesso em adquirir conhecimento.

Os idosos, grande maioria da demanda do EJA Fase I, anseiam ampliar seus

conhecimentos, desenvolver o pessoal e até socialmente, obter novas experiências de

convivência, conhecer um mundo novo, o da leitura e escrita, que antes lhes foi usurpado. É um

direito do idoso frequentar as aulas, podendo realizar-se pessoalmente, exercendo assim, seu

direito de cidadão.

Os adultos são o público alvo dessa modalidade educacional, sendo atendido

preferencialmente, buscando suprir toda e qualquer necessidade durante o processo de

ensino/aprendizagem.

O atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais também faz parte da EJA

Fase I, levando em consideração a situação em que se encontra esse educando individualmente.





# CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Ações devem ser projetadas e realizadas para que haja acessibilidade e permanência do aluno na escola, buscando seu êxito na aprendizagem.

A EJA Fase I, então é uma modalidade educacional que tem seu público muito diversificado, abrangendo várias faixas etárias e com uma variada realidade sociocultural, que faz com que o tempo/espaço seja flexível.

Tendo como aluno da EJA uma demanda com tal perfil e considerando as características próprias dessa modalidade de ensino, deve-se garantir a oferta da Educação de Jovens e Adultos no Município enquanto houver procura para este atendimento.

O conteúdo trabalhado na modalidade EJA Fase I, dever ser diferenciado e com objetivo através de atividades especificas. Deve-se estimular a autonomia intelectual de cada educando, para que os mesmos tenham continuidade nos estudos.

# 7.6.2. DIAGNÓSTICO

A Educação de Jovens e Adultos Fase I funciona na Escola Municipal Padre Ambrozini, onde foi instituído através de Resolução 6338/2012 data: 18/10/2012, DOE:07/11/2012 da SEED-CEF, com a finalidade de garantir o direito a escolarização aqueles que não oportunidade em acessar ou continuidade nos estudos na idade adequada, assegurar igualdade de condições para a acessibilidade e permanência na instituição de ensino ofertando Educação Básica igualitária e de qualidade, numa perspectiva processual, formativa e emancipadora.

Para contemplar e assegurar o direito a educação na modalidade de atendimento Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, o Município de Marumbi conta com o atendimento na Escola Municipal Padre Luciano Ambrozini, localizado na Rua Duque de Caxias, número 360, no centro, com horário de atendimento das 13 horas as 17 horas, com atendimento da faixa etária de 16 anos.

7.6.2.1. TABELA 1: ANALFABETOS SEGUNDO FAIXA ETÁRIA

TAXA ANALFABETISMO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA						
FAIXA ETÁRIA	%					
15 anos ou mais	12,98%					
15 a 19 anos	0,92%					
20 a 24 anos	0,98%					
25 a 29 anos	3,52%					
30 a 39 anos	5,44%					



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

40 a 49 anos	9,92%
50 e +	29,59%
Fonte: IPARDES – 2010	

**7.6.2.2. TABELA 2:** Matrículas e Conclusões da Educação de Jovens e Adultos – EJA – CEEBJA

CEEDJA	35.4			<b>D</b>	TD 0 11	1270
Período	Matrícula	Aprovado	Reprovado	Desistente	Transferido	ANO
Etapa						
			1° SEMESTR	<b>E</b>		
1ª Etapa	07	02	-	05	-	
2ª Etapa	-	-	-	-	-	2013
3ª Etapa	01	01	01	-	-	
			2° SEMESTR	<b>E</b>		
1 <sup>a</sup> Etapa	02	02	-	-	-	
2ª Etapa	03	02	01	-	-	2013
3º Etapa	01	01	-	-	-	
			1° SEMESTR	E		
1º etapa	05	05	-	-	-	
2º etapa	02	-	02	-	-	2014
3º etapa	01	-	01	-	-	
			2° SEMESTR	<b>E</b>		
1º etapa	02	02	-	-	-	
2º etapa	07	04	02	01	-	2014
3º etapa		-	-	-	-	2014
4 <sup>a</sup> Etapa	01	-	01	-	-	
			1° SEMESTR	E		
1º etapa	-	-	-	-	-	
2º etapa	2	-	-	-	-	2015
3º etapa	2	-	-	-	-	2015
4 <sup>a</sup> Etapa	1	-	-	-	-	
Fonte: Escola l	Municipal Padre Lu	iciano Ambrozini				

# 7.7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas de deficiências física, sensorial, mental ou múltipla, como também de características como altas habilidades, superlotação ou talentos.

A compreensão da Educação Especial como modalidade que dialoga e compartilha os mesmos princípios da Educação Geral é recente e exige das famílias, alunos, profissionais da educação e gestores das políticas públicas um novo olhar sobre o aluno com necessidades educacionais especiais.

<u>Prefeitura Municipal de Marumbi</u> Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional

(art. 208, III), fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década. Mas, apesar

desse relativamente longo período, tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na

realidade escolar, de sorte que todas as crianças, jovens e adultos com necessidades especiais

sejam atendidas em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas

condições pessoais.

Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União,

dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que às pessoas especiais

tenham assegurados seus direitos à educação. Tal política abrange: o âmbito social, do

reconhecimento das crianças, jovens e adultos especiais como cidadãos e seu direito de estarem

integrados na sociedade plenamente possível; e o âmbito educacional, tanto nos aspectos

administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos),

quanto na qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos.

O ambiente escolar como um todo deve ser sensibilizado para uma perfeita integração.

Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, no que a

participação da comunidade é fator essencial. Quanto às escolas especiais, a política de inclusão

as reorienta para prestarem apoio aos programas de integração.

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de

atendimento educacional, ressalvando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do

educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado três

situações possíveis para a organização do atendimento: participação nas classes comuns, de

recursos, sala especial e escola especial.

Apesar do crescimento das matrículas, o déficit é muito grande e constitui um desafio

imenso para os sistemas de ensino, pois diversas ações devem ser realizadas ao mesmo tempo.

Entre elas, destacam-se a sensibilização dos demais alunos e da comunidade em geral para a

integração, as adaptações curriculares, a qualificação dos professores para o atendimento nas

escolas regulares e a especialização dos professores para o atendimento nas novas escolas

especiais, produção de livros e materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades,

adaptação das escolas para que os alunos especiais possam nelas transitar, oferta de transporte

escolar adaptado, dentre outras.





CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

No Paraná, a Declaração nº 02/03 – CEE, que fixa as normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica, para alunos com necessidades especiais nos Sistemas de Ensino do Estado do Paraná, assegura a oferta de atendimento educacional especializado aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais decorrentes de:

- I- Deficiência mental, física/neuromotora, visual e auditiva;
- II- Condutas típicas de síndromes e quadros psicológicos neurológicos ou psiquiátricos;
- III- Superdotação/altas habilidades.

7.7.1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

7.7.1.1. DIAGNÓSTICO

Inaugurada no mês de março do ano de 2007, a Escola Marumbi- Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade Especial, conhecida como APAE de Marumbi, foi fundada para atender os alunos com deficiência intelectual e ou múltipla deficiência do município. A necessidade de existir, neste município, uma escola especial, era imensa, pois os alunos faziam diariamente um trajeto de 15 km para freqüentar a APAE do município vizinho (Jandaia do Sul).

Pensando numa escola para "todos" o Projeto Político Pedagógico foi construído de modo contextualizado, com o propósito de responder às necessidades educacionais e ofertar uma educação onde haja igualdade de oportunidades de inclusão no processo educativo de qualidade, mas com solução diferenciada segundo as especificidades de cada aluno.

É importante destacar que a maioria dos alunos matriculados pertence às famílias com baixa renda, portanto a existência desta escola é uma necessidade para a sociedade Marumbiense.



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000



Atendendo normas atuais, a escola tem como principal objetivo proporcionar escolaridade, considerando as deficiências, as diversidades e particularidades de cada indivíduo.

A infraestrutura da escola tem sido gradativamente melhorada graças ao sistema de parceria da escola em conjunto com os Governos Estadual e Municipal.

Os recursos financeiros para manutenção são na maior parte arrecadados por meio de promoções realizadas no decorrer do ano, tais como: (festa do pastel, festa da cidade, bazar beneficente e show de prêmios).

O Governo Estadual repassa recurso anual, denominado recursos recebidos através da Secretaria de Estado de Educação – repasse financeiro do Convênio de Cooperativa Técnica e Financeira, firmado entre a SEED e a Entidade Mantenedora e o recurso do PDDE

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

INTERATIVO (Programa Dinheiro Direto na Escola). Os professores e funcionários são

mantidos pelo Governo Estadual, sendo 09 (nove) professores e 15 (quinze) funcionários entre

eles Convenio SUS e PSS.

No ano de 2014, o Estado enviou merenda escolar, colaborando significativamente.

Porém, a escola necessita complementar diariamente essa merenda. Sabemos que, visto as

condições de saúde e fisiológica são variada, o acompanhamento nutricional equilibrado se faz

necessário. Esse complemento é realizado com recursos da escola.

Recursos materiais mobiliários foram encaminhados pelo Governo Estadual, suprindo

grande parte das necessidades.

O Governo Municipal mantém uma nutricionista, uma cozinheira e um motorista para

transporte escolar, disponibilizando veículo e combustível.

Além do atendimento pedagógico, a escola oferece atendimento terapêutico com equipe

técnica multiprofissional, mantido pelo SUS, que atende por ordem de necessidade e

comprometimento nas especialidades de psiquiatria, pediatria, fisioterapia, psicologia, terapia

ocupacional, assistência social (família) e fonoaudiologia.

O atendimento ofertado pela APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -

Educação Infantil – Ensino Fundamental – EJA atende alunos que são matriculados nos referidos

programas da seguinte forma:

7.7.1.1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação infantil são atendidas, 15 (quinze) alunos, com idade de 0 (zero) a 05

(cinco) anos e 11(onze) meses, tem o objetivo de trabalhar a estimulação motora, oralidade,

socialização e todas as áreas do desenvolvimento, desde as atividades como o banho, troca de

fraldas, alimentação, manipulação de objetos, brincadeiras, jogos, filmes e audição de música,

explorando cada movimento realizado, onde a professora busca diferentes possibilidades de

entender e falar com os alunos, valorizando formas de expressão e respeitando a especificidade

e faixa etária de cada criança.

7.7.1.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

Oferta atendimento a 05 (cinco) alunos, com idade de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e

11(onze) meses, com o objetivo de alfabetização vinculado a área do desenvolvimento como

também socialização e informações referentes a Matemática, Ciências, Geografia e História.

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960 CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

O atendimento dos alunos nesta escola exige dos profissionais, um Plano de Trabalho

Docente que tem como objetivo atender as necessidades de cada aluno, propondo atividades

bem estruturadas, atitudes coerentes e compartilhadas com as famílias, não só nos primeiros dias

de aula mas também no decorrer do ano letivo, contemplando: regras comuns, possibilidades de

participação, atenção, receptividade, aconchego e respeito às especificidades que são

fundamentais para garantir segurança tanto aos alunos, quanto aos familiares.

7.7.1.1.3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Presta atendimento a 32 (trinta e dois) alunos com idade a partir de 16 (dezesseis) anos. O

trabalho é realizado com foco na área acadêmica: Estudo da Sociedade, Língua Portuguesa,

Matemática e cursos profissionalizantes em todas as áreas do desenvolvimento, a fim de

proporcionar qualidade de vida.

A Escola Marumbi atende na EJA – Educação de Jovens, Adultos e Idosos com

deficiência intelectual e múltiplas deficiências a partir de (16) dezesseis anos. Os educandos têm

duas horas de atividades pedagógicas e duas horas de educação profissional, onde se prioriza a

formação integral do aluno. O trabalho se inicia a partir de uma formação cidadã onde o aluno é

motivado para o trabalho através de um foco norteador que é aprimorar a autonomia e sua

independência. A EJA tem como concepção a escolarização e a preparação para o mundo do

trabalho articulado com os conteúdos e a realidade dos alunos.

É importante considerar que a maioria dos alunos matriculados, pertencem à famílias com

baixa renda, portanto a existência desta escola é uma necessidade para a sociedade

Marumbiense.

7.7.2. ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS

7.7.2.1. OFICINA DE CORTE DE FIOS: PROFISSIONALIZANTE

Existe no município algumas indústrias de pequeno porte (facções). Depois das peças

prontas, restam fios de linha que devem ser cortados. Uma dessas facções colabora com a escola,

repassando uma média de 150 a 200 peças de roupa para que os alunos do curso EJA, realize

esse trabalho por 2 horas semanais, no decorrer do ano letivo. O objetivo principal é torná-los

apto para, futuramente, trabalhar neste ofício, nas facções do município, seja de forma direta ou

indireta. Os resultados, além de estimular financeiramente, pois os alunos recebem por peça

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

acabada, é justamente desenvolver a habilidade de realizar esse serviço de forma satisfatória,

aperfeiçoando as áreas do desenvolvimento-psicomotor, emocional e principalmente a

autoestima. Os alunos com comprometimento motor acentuado não apresentam condições de

realizar esta atividade, portanto 18 alunos participam da mesma.

Todos os 52 (cinquenta e dois) alunos são atendidos de forma gratuita.

7.7.2.2. PROJETO HIGIENE E BELEZA

Durante todo ano letivo, os 52 alunos matriculados, participam uma vez por mês,

geralmente na última semana de cada mês, do dia denominado "Dia da Beleza".

O objetivo principal é orientar quanto a medidas e ações básicas da higiene pessoal. O

projeto é extensivo a todos os alunos, tendo início na educação infantil. Assim, os resultados, por

ser uma atividade trabalhada desde pequenos, são resultados bastante positivos: boa aparência,

calçados limpos e sem odores, higiene íntima e cuidados diários sempre conservados. O

atendimento é gratuito. Os materiais de higiene são adquiridos com recursos próprios bem como

os equipamentos (lavatório de cabelo, tesouras, escovas e produtos de higiene).

7.7.2.3. OFICINA DE PANIFICAÇÃO

Os participantes do Curso são os alunos do EJA, eles recebem o auxilio da professora, o

correto seria um instrutor, mas a escola não tem recursos para manter esse profissional. No

próprio refeitório/cozinha da escola, são preparadas bolachas, tortas e pães com o objetivo de

serem comercializados.

Para o ano de 2015, a escola terá um local apropriado para realizar essa oficina de

panificação, uma cozinha que foi construída com recursos adquiridos através da realização de

um bazar beneficente e com a venda de mercadorias doadas pela Receita Federal.

O objetivo principal é preparar os alunos para o desenvolvimento de uma atividade no

mercado de trabalho ou em casa. O projeto é destinado aos alunos do curso da EJA. O período de

realização é durante todo ano letivo, total de 148 (cento e quarenta e oito) horas. Os resultados

são bons, embora lentos, por se tratar de pessoas com deficiência, necessitam de

acompanhamento em tudo que vai ser produzido. Toda escola e comunidade são beneficiadas

com a comercialização dos alimentos. O Curso é gratuito e os produtos, são adquiridos com





### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

recursos gerados pela oficina. Os equipamentos (fogão, forno, freezer, geladeira); foram enviados pelo Governo do Estado do Paraná.

# 7.7.2.4. OFICINA DE ARTESANATO

A atividade é desenvolvida com alunos da EJA e funcionários que em algum momento tem tempo disponível para confecção de tapeçaria e crochê com barbante.

O objetivo principal é desenvolver habilidades como: bordado, crochê, pintura em tecido e confecção de fuxicos. Sendo possível a comercialização desses trabalhos no final de cada ano. A realização é no decorrer do ano, perfazendo um total de 280 horas. Os alunos realizam esse trabalho com muita lentidão, sendo necessário complemento por parte dos funcionários, obtendo assim um resultado satisfatório, com trabalhos apreciados pela comunidade, que no final de cada ano tem a oportunidade de conhecer e adquirir através de um bazar beneficente, participa dessa atividade um total de 26 alunos e 06 funcionários. É desenvolvido com recursos gerados pela venda dos trabalhos e é totalmente gratuito aos interessados.

**7.7.3. TABELA 1:** N° DE ALUNOS E TURNO DE ATENDIMENTO

	West Tribularity of Extension Extension Extension Extension									
	APAE									
Nº DE ALUNOS							TURNO ATENDIMENTO			
ANO	Até 6 anos	7 a 11	12 a 14	15 a 18	Acima 19	TOTAL	MANHÃ	TARDE		
2013	09	05	00	08	24	45	31	14		
2014	15	05	00	09	23	50	35	15		
2015	15	05	02	01	27	59	37	22		
Fonte: AP	Fonte: APAE									

# 7.7.4. TABELA 2: INFRAESTRUTURA

			AVALIAÇÃO						
ITENS		В	R	I	GERAR AÇÃO				
Iluminação	-	X	-	-	-				
Ventilação	-	X	-	-	-				
Visão para Espaço Externo	-	X	-	-	-				
Rede Elétrica e Segurança	-	X	_	-	-				
Água Potável	-	X	-	-	-				
Esgotamento Sanitário	-	X	-	-	-				
Adequação Características das Crianças Especiais	X	-	-	-	-				



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Sala de Aula	X	-	-	-	-	
Sala de Professores	X	-	-	-	-	
Sala Equipe Pedagógica	-	-	-	X	Gerar Ação	
Biblioteca	-	-	-	X	Gerar Ação	
Acervo Bibliográfico	-	X	-	-	-	
Sala Vídeo – Multimídia	-	-	-	X	Gerar Ação	
Refeitório	X	-	-	-	-	
Mobiliários e Equipamentos	X	-	-	-	-	
Materiais Pedagógicos	X	-	-	-	-	
Parque Infantil	X	-	-	-	-	
Quadra Coberta	-	-	-	X	Gerar Ação	
Quadra Descoberta	-	-	-	X	Gerar Ação	
Fonte: APAE Siglas: O- Ótimo, B-Bom, R – Regular, I – Inexistente.						

Conforme pode ser observado na Tabela 2, quanto à infraestrutura, a escola não possui uma sala pedagógica, a mesma se faz necessário, pois, os professores como demais profissionais necessitam de um local apropriado para preparar suas aulas, não possui um espaço para ser implantado uma biblioteca. Necessita de um local apropriado, pois os livros não são expostos e organizados como deveriam, dificultando a busca de leitura e informações e pesquisa. Por não existir espaço e estrutura a escola não possui sala de vídeo, no entanto à um incômodo, pois, toda vez que necessita utilizar o vídeo tem que ficar carregando a TV e vídeo para o local do uso, necessitando que seja ampliada referente a uma sala para este fim, como também a construção de uma quadra coberta, pois a escola não tem um lugar apropriado para realizar atividades extras classe, para realizar atividades os alunos são direcionados para quadras de outras escolas fazendo um rodízio. Conta com espaço para sua construção, porem não tem recurso financeiro disponível para o mesmo.

7.7.5. TABELA 3: FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

7.7.3. TABLET 3. TORIMIÇTO DOS TROTISSIONAIS DA EDUCAÇÃO								
ESCOLA ESPECIAL								
CARGO/FUNÇÃO	CONCLU	IDO	CURSANDO					
	EM	PG	PED					
Direção	-	01	-					
Coordenação Pedagógica	-	01	-					
Psicólogo	-	01	-					
Fonoaudiólogo	-	01	-					
Fisioterapeuta	-	01	-					
Auxiliar Administrativo	01	-	-					
Auxiliar Serviços Gerais PSS	-	_	02					
Lavadeira	-	-	-					
Cozinheira	01	_	_					
Atendente	01	01	-					
Auxiliar Serviços Gerais (convenio)	01	_	-					



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Motorista	01	-	-
Professor	-	11	-
Terapeuta Ocupacional	-	01	-
Assistente Social	-	01	-
Psiquiatra	-	01	-
Pediatra	-	01	-
Fonte: APAE			
Siglas: EM – Ensino Médio, PG – Pós Graduação, PED – Pedagogia.			

A escola possui um quadro completo de funcionários para melhor atender os alunos. E conta com auxilio do Governo Municipal que dispõe de motorista, professor e cozinheira.

# VIII. MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

# 8. FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

A melhoria da qualidade do ensino, que é um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades do ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica, simultaneamente:

- A formação profissional inicial;
- As condições de trabalho, salário e carreira;
- A formação continuada.



A simultaneidade dessas três condições, mais do que uma conclusão lógica, é uma lição extraída da prática. Esforços dos sistemas de ensino e, especificamente, das instituições





### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

formadoras em qualificar e formar professores têm se tornado pouco eficazes para produzir a melhoria da qualidade do ensino por meio de formação inicial porque muitos professores se deparam com uma realidade muitas vezes desanimadora. Ano após ano, grande número de professores abandona o magistério devido aos baixos salários e às condições de trabalho nas escolas. Formar mais e melhor os profissionais do magistério é apenas uma parte da tarefa.

É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É preciso que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação. Salário digno na carreira do magistério entra aqui, como componente essencial. Avaliação de desempenho também tem importância, nesse contexto.

A qualificação do pessoal docente se apresenta hoje como um dos maiores desafios para o Plano Municipal de Educação, e o Poder Público precisa se dedicar prioritariamente à solução deste problema.

A implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do País, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.



A valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

• Formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador

enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos

e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;

• Sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante

de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo

humanismo;

• Salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que

requerem nível equivalente de formação;

• Compromisso social e político do magistério. Os três primeiros precisam ser supridos

pelos sistemas de ensino. Este, no entanto, depende dos próprios professores: o compromisso

com a aprendizagem dos alunos, o respeito a que têm direito como cidadãos em formação,

interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe, na escola.

Assim, a valorização do magistério depende, por um lado do Poder Público, da garantia

de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, por outro dos

profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade.

Desta forma, há que se prever na carreira: sistemas de ingresso, promoção e afastamentos

periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada e

a avaliação do desempenho dos profissionais do magistério.

Na formação inicial é preciso superar a histórica dicotomia entre teoria e prática e o

divórcio entre a formação pedagógica e a formação no campo dos conhecimentos específicos que

serão trabalhados na sala de aula. A formação continuada assume particular importância, em

decorrência do avanço científico e tecnológico e de exigência de um nível de conhecimentos

sempre mais amplo e profundo na sociedade moderna. Este Plano, portanto, deverá dar especial

atenção à formação permanente (em serviço) dos profissionais da educação.

Quanto à remuneração, é indispensável que níveis mais elevados correspondam a

exigências maiores de qualificação profissional e de desempenho. Este plano estabelece as

seguintes diretrizes para a formação dos profissionais da educação e sua valorização: Os cursos

de formação deverão obedecer, em quaisquer de seus níveis e modalidades, aos seguintes

princípios:

• Atividade docente como foco formativo;





### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

- Contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica;
- Domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e capacidade para integrá-las à prática do magistério;
  - Análise dos temas atuais da sociedade, da cultura e da economia;
- Inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de gênero e de etnia nos programas de formação;
  - Trabalho coletivo interdisciplinar;
  - Vivência, durante o curso, de forma de gestão democrática do ensino;
  - Desenvolvimento do compromisso social e político do magistério;
- Conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais dos níveis e modalidades da Educação Básica.



A formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação, e visará à abertura de novos horizontes na atuação profissional. Quando realizada na modalidade de educação à distância, incluirá sempre uma parte presencial, constituída, entre outras formas, de encontros coletivos, organizados a partir das necessidades expressas pelos professores. Essa formação terá como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de seu aperfeiçoamento técnico, ético e político.





#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pela Secretaria Municipal de Educação, de Marumbi, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas como ação permanente.

O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de Marumbi, foi reformulado no ano de 2011, Lei Municipal 486/2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.494/07 que institui o Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização os Profissionais da Educação – FUNDEB.

Após a reformulação do PCCV, em 2011, a alteração sofrida se deu somente com os valores de TABELAS em decorrência de aumentos concedidos com base no Piso Salarial Profissional Nacional, Lei nº. 11.738/2008, de 16/07/2008.

Com a aprovação do Plano Municipal de Educação, o Plano de Carreira dos profissionais da educação passará por nova reformulação ainda neste ano de 2015.

O município aplica acima dos 60% dos recursos do FUNDEB com a folha de pagamento dos profissionais do magistério, e complementa com mais 25% dos recursos da educação.

Marumbi é um município privilegiado com relação à formação de seus profissionais do magistério, pois 100% dos professores da rede municipal de ensino possuem graduação em licenciatura plena e 80,55% pós-graduação, uma realidade que não é comum na maioria dos municípios.

8.1. TABELA 1. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

N <sup>o</sup>	FORMAÇÃO			
PROFESSORES	LICENCIATURA % PÓS GRADUAÇÃO %			%
36	36	100%	29	80,55%
Fonte: Secretaria Municipal de Educação				

A formação continuada é planejada anualmente junto com os professores objetivando levantamento conjunto de temas, para o aprimoramento dos mesmos e está a cargo dos ministrantes advindos das Universidades Estaduais e professores da área, Especialistas, Mestres e Doutores, com conteúdos de formação excelente o que mostra a cada ano uma melhora significativa na aprendizagem dos alunos.

Marumbi conta com uma estrutura de Gestão Democrática bem definida em relação aos Conselhos constituídos no Município, objetivando contribuir plenamente para o desenvolvimento do município. Os Conselhos constituídos são: Conselho de Assistência Social,



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho do CAE, Conselho de Transporte Escolar, Conselho Municipal do Esporte e Lazer, Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural e Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano.

A Gestão nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino até este ano foi por indicação, o que a partir de 2016 será por eleição direta o que deverá ser regulamentada.

De acordo com o que rege a Lei Orgânica do município, este deve aplicar, anualmente, nunca menos do que 25% da receita oriunda de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

## IX. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

## 9.1. TABELA 1: IMPOSTOS PRÓPRIOS, 2012 A 2014

IMPOSTOS	2012	2013	2014
IMI 05105		R\$	
IPTU	60.572,52	125.566,47	139.101,44
ITBI	112.951,84	89.950,55	115.127,20
ISS	38.356,21	59.577,96	49.685,56
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	23.884,66	147.143,74	43.350,69
MULTAS/JUROS DE MOR/ IMPOSTOS	6.825,14	7.174,89	31.858,24
Fonte: Departamento de Contabilidade			

## 9.2. TABELA 2: TRANSFERÊNCIAS QUE NÃO COMPÕEM O FUNDEB: 2012 A 2014

7 III III III II II II II II II II II II	or Enter ten in Central C	CIM OBIN OT CINBED.	2012112011
IMPOSTOS	2012	2013	2014
IRRF	156.709,70	64.142,62	79.310,37
Fonte: Departamento de Contabi	lidade		

## 9.3. TABELA 3: TRANSFERÊNCIAS QUE COMPÕEM O FUNDEB, 2012 A 2014

IMPOSTOS	2012	2013	2014	
FPM	6.058.493,42	6.484.083,70	6.992.873,15	
ITR	40.830,48	14.141,80	48.341,59	
ICMS - LC	17.586,72	17.507,39	17.586,72	
ICMS	1.608.452,46	1.864.921,21	2.063.740,40	
IPVA	189.510,09	221.974,91	249.238,46	
IPI	25.649,45	28.282,12	35.866,07	
Fonte: Departamento de Contabilidade				

### 9.4. TABELA 4: RECEITAS FUNDEB

FUNDEB		
ANO	100% R\$	
2012	1.092.685,89	
2013	1.284.233,16	



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

2014	1.460.537,68
2015 (janeiro junho)	884.656,89
Fonte: Departamento de Contabilidade	

## 9.5. TABELA 5: DEMAIS RECEITAS

TIPO	2012	2013	2014
SALARIO EDUCAÇÃO	90.095,62	119.040,66	136.975,12
PNATE	20.379,79	21.656,83	16.242,64
PNAE	41.493,80	54.848,84	79.520,00
TRANSPORTE ESCOLAR	37.416,02	41.905,92	41.518,20
Fonte: Departamento de Contabilidade			

Marumbi - Paraná





#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

#### ANEXO I

# X. DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tendo em vista ao acima exposto quanto ao Plano Municipal de Educação e considerando a Educação do Município de Marumbi, Estado do Paraná, cabe após as análises e reflexões das Metas do PNE estabelecer Estratégias para cada Nível de Atendimento da Educação Básica e Superior e nas modalidades de atendimento Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial, que deverá ser realizadas e monitoradas em dez anos (2015 a 2025), sendo necessário discorrer sobre as Metas Norteadoras do Plano Nacional de Educação aprovado em Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que definiu 20 (vinte) Metas para a Educação Nacional e estas serão Metas para elaboração das Diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME.

#### 10.1. DIRETRIZES

- I. Erradicação do Analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
  - IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
  - VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
  - VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como promoção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
  - IX. Valorização dos profissionais da educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos Humanos, à diversidade e a sustentabilidade e socioambiental.



#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## 10.2. METAS E ESTRATÉGIAS

#### **META 01**

"Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME."

**TABELA 1:** Situação de Marumbi, diante da Meta 1 do PNE (Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos)

População de 4 a 5 anos	Estudantes Matriculados na Pré- Escola	%população de 4 a 5 na anos na Pré- Escola	Meta (universalizar o acesso à Pré –Escola	
95	61	64,21%	35,79%	
Fonte: Todos pela Educação 2014 - Censo Escolar da Educação Básica 2014 - INEP Análise Dados: Organon - Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal I tda				

## **TABELA 2**: Estimativa sobre a População de 4 e 5 anos no município

Total de estudantes matriculados nos primeiros anos da rede municipal (4 e 5 anos) = 61 e a população residente é de 95 crianças de 4 e 5 anos no município. Nesta perspectiva, seria necessário criar 34 vagas.

Análise Dados: Organon – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda.

**TABELA 3** – Estimativa de Investimentos para o atendimento da meta para a Pré-Escola

Meta (Universalizar o acesso a Pré Escola até 2016)	Investimentos	Total	
Criar 34 vagas	R\$ 2.629,27 estudante/ano	R\$ 89.395,18	
Análise Dados: Organon – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda.			

- 1. Construir 2 (duas) salas de para atendimento as crianças da faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos;
- 2. Adequar os prédios hoje existentes, possibilitando o uso de novas tecnologias no ensino, com a instalação de espaços para: biblioteca, sala de informática, brinquedoteca, sala dos professores, dentre outras.

Marumbi - Paraná



## <u>ura Municipal de C</u>

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

**TABELA 4**: Situação de Marumbi diante da segunda parte da Meta 1 do PNE (ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, no mínimo, aos seguintes percentuais da população de até três anos: 30% até o quinto ano de vigência do PNE e cinquenta por cento dessa população até o último ano)

População de 0 a 3 anos em Marumbi	Estudantes matriculados em creche	% da população de 0 a 3 anos atendidas	Meta intermediária (30% até o 5ºano de vigência do PNE)		Quantidade de vagas a serem criadas para universalização da creche
220	82	37,27%	Meta Atingida	Criar 28 Vagas	+ 110 Para atingir 100%
Análise Dados: Organon – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda.					

**TABELA 5**: Estimativa de investimentos para o atendimento das metas para a creche

	r r r r r r r r r r r r r r r r r r r	··· P ··· · · · · · · · · · · · · · · ·		
Meta (atender a 50% da população de 0 a 3 anos até o último ano de vigência do PME)	Investimentos	Total		
Criar 28 vagas	R\$ 2.629,27 estudante/ano	R\$ 73.619,56		
Análise Dados: Organon - Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planeiamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda.				

- 1. Construir 03 (três) salas para ampliar o atendimento na instituição em 2016 de forma a atender melhor a população.
- 2. Ampliar e adequar os prédios hoje existentes, possibilitando o uso de novas tecnologias no ensino, com a instalação de espaços como: biblioteca, sala de informática, brinquedoteca, sala dos professores dentre outras.

**TABELA 6:** Estimativa de investimentos para a universalização do atendimento em creche no município

Universalizar o acesso à creche	Investimentos	Total		
Criar 110 vagas	R\$ 2.629,27 estudante/ano	R\$ 289.219,70		
Análise Dados: Organon – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda.				

- 1. Construir novas salas para ampliar o atendimento na instituição em 2016 de forma a atender melhor a população na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos;
- 2. Ampliar e adequar os prédios hoje existentes, possibilitando o uso de novas tecnologias no ensino, com a instalação de espaços como: biblioteca, sala de informática, brinquedoteca, sala dos professores dentre outras.

- 1.1. Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para que até final do primeiro ano de vigência deste PNE seja realizado levantamento da população de 4 e 5 anos de idade no município ainda não atendida em educação Infantil, como forma de planejar a oferta para o ano de 2016, visto que os dados apresentados da população residente são de 2010 e as crianças matriculadas apresenta em número maior;
- 1.2. Definir padrão de qualidade compatível com as definições nacional (Parâmetros Nacionais



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

- de Qualidade na Educação Infantil), considerando as peculiaridades do município e sua composição urbano-rural;
- 1.3. Implantar, até o segundo ano da vigência deste plano, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais e municipais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, sem qualquer focalização desta avaliação em padrões de aprendizagem ou verificação por meio de testes às crianças;
- 1.4. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais concursados, com formação superior, reconhecendo que o atendimento pedagógico ao aluno é sempre tarefa docente, portanto, é professor todo aquele que atua diretamente e pedagogicamente com a criança na educação infantil;
- 1.5. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade, com apoio da rede de proteção à infância e adolescência;
- 1.6. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até cinco anos em estabelecimentos que atendam padrões de qualidade;
- 1.7. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0(zero) a 5 (anos) em estabelecimentos que atendam os parâmetros nacionais da qualidade, com respeito a primeira infância, e articular com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso das mesmas aos (cinco) anos de idade no ensino fundamental:
- 1.8. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.9. Desenvolver campanhas educativas junto à população sobre a importância da Educação Infantil no processo de formação integral da criança;
- 1.10. Construir salas de aula para atendimento as crianças da faixa etária de 4 e 5 anos, em parceria com o Estado e União;
- 1.11. Adequar os prédios hoje existentes, possibilitando o uso de novas tecnologias no ensino, com a instalação de espaços como: biblioteca, sala de informática, brinquedoteca, sala dos professores dentre outras, em parceria com o Estado e a União;
- 1.12. Atender, até o início do segundo ano de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), no mínimo 37,27% da população de 4 e 5 anos de idade, ainda não contemplada pelo Centro Municipal de Educação Infantil da rede municipal de ensino;
- 1.13. Promover campanhas de conscientização através de parceria com órgãos públicos e dos meios de comunicação (Impressa escrita e falada, Igrejas, Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância) quanto a obrigatoriedade da educação infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade;
- 1.14. Publicar anualmente levantamento da demanda e atendimento na educação infantil (Pré-Escolas), objetivando o atendimento da demanda existente;
- 1.15. Estabelecer no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.16. Realizar Consultas Públicas acerca do atendimento da demanda ativa de 0 a 3 anos com ampliação progressiva de atendimento;



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

- 1.17. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial aos beneficiários de programas, em colaboração com as famílias e com órgão públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.18. Distribuir anualmente do número de alunos por sala de aula com base na legislação em vigência;
- 1.19. Assegurar a participação da coordenação pedagógica nos Centros Municipais de Educação Infantil na elaboração do projeto político pedagógico e do planejamento anual;
- 1.20. Assessorar os centros na dinamização dos seus conselhos e outras formas de participação da comunidade escolar para melhoria das instituições de Educação Infantil e enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos;
- 1.21. Admitir novos profissionais na Educação Infantil que possua a titulação mínima em nível médio, modalidade normal, dando-se preferência à admissão de profissionais com experiência e graduados em curso de nível superior;
- 1.22. Assegurar aos profissionais dos Centros de Educação Infantil, que tenham seu projeto pedagógico organizado de modo a expressar sua visão de infância e o seu papel como instituição de ensino sendo este elaborado pelos profissionais envolvidos;
- 1.23. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, através da colaboração financeira da União, Estado e Município;
- 1.24. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional.

#### META 02

"Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME."

**TABELA 1**: Situação de Marumbi diante da primeira parte da Meta 2

População de 6 a 14 anos no município	14 anos no matriculados no município ensino fundamental		Meta (universalizar o ensino fundamental de 9 a 14 anos)			
621	462 total	74,40%	Criar 159 vagas			
6 a 10 anos: 241	Anos Iniciais 243	100%	Meta Atingida*			
<b>11 a 14 anos: 380</b> Anos Finais 219		57,63% Criar 161 vagas				
Análise Dados: Organon –	Análise Dados: Organon – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda.					

Conforme pode ser observado na Tabela 1 quanto a população residente e nº de matrículas Ensino Fundamental anos iniciais a população é menor que o nº de matrículas tendo em vista que o Censo é de 2010 e as matrículas de 2015, necessário se faz a realização da Estratégia nº. \* 2.1. Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para que até final do primeiro ano de vigência deste PME seja realizado levantamento da população de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade, como forma de planejar a oferta para o ano de 2016, visto que os dados apresentados da população residente são de 2010 e de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

**TABELA 2:** Estimativa de Investimentos para o atendimento da Meta e para o Ensino Fundamental:

Meta (universalizar o ensino fundamental de 9 anos)	Investimento	Total
Criar 161vagas	<b>R\$ 2.629,27 estudante/ano</b>	R\$ 423.312,47
Análise Dados: Organon – Consultoria Assessoria Controla	doria. Planeiamento, Treinamento e Canacita	ação Municipal Ltda.

- 2.1. Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para que até final do primeiro ano de vigência deste PME seja realizado levantamento da população de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade, como forma de planejar a oferta para o ano de 2016, visto que os dados apresentados da população residente são de 2010 e de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos;
- 2.2. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, encaminhando à rede estadual aqueles com mais de 10 anos de idade e que tenham concluído os anos iniciais do ensino fundamental;
- 2.3. Estabelecer parceria com o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em ação conjunta para que até o final do segundo ano de vigência deste PME, proceda a levantamento junto às escolas da rede municipal, objetivando a quantidade de estudantes evadidos e retidos, bem como suas razões, as providências adotadas e os resultados obtidos, propondo ações conjuntas para o cumprimento da meta;
- 2.4. Promover campanhas de conscientização às famílias quanto a obrigatoriedade do ensino fundamental para crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com meios de comunicação (Imprensa escrita e falada, Igrejas, Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e Juventude);
- 2.5. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
- 2.6. Garantir transporte escolar à todos aos alunos da educação básica com segurança e qualidade;
- 2.7. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, em especial com apoio da rede de proteção à infância e adolescência;
- 2.8. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;
- 2.9. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural:
- 2.10. Desenvolver formas alternativas de oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.





#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

#### META 3

"Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%."

**TABELA 1:** Situação de Marumbi diante da Meta 3 até o final de vigência deste PME para oitenta e cinco por cento)

L 3	Total de matriculas no ensino médio	Meta (universalizar o acesso ao ensino médio até final vigência do PNE)		
272	222	Criar 50 vagas		
Análise Dados: Organon – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda.				

A Tabela 1, retrata a população residente da faixa etária de 15 a 17 anos (Censo 2010) e o nº de matrículas no Ensino Médio (2015), verifica-se que para análise real dos dados necessário se faz a realização da Estratégia: "3.2. Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para que até final do primeiro ano de vigência deste PNE seja realizado levantamento da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade, a fim de cumprimento da Meta."

- 3.1. Manter parceria com o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Municipal de Educação em ação conjunta apresentar até o final do primeiro ano de vigência deste PME, procedimentos e estratégias para o acompanhamento desta Meta;
- 3.2. Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para que até final do primeiro ano de vigência deste PNE seja realizado levantamento da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade, a fim de cumprimento da Meta;
- 3.3. Garantir políticas públicas para a correção da distorção idade-série no Ensino Médio sem prejuízo a formação humana integral;
- 3.4. Assegurar a construção de um Ensino Médio que atenda às necessidades dos adolescentes e jovens Marumbiense;
- 3.5. Apoiar, durante a vigência deste Plano, o contato permanente entre o ensino médio e instituições de ensino superior, com o objetivo de troca de experiências e atualização, integrando o aluno do ensino médio com o mundo acadêmico;
- 3.6. Articular, junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, que somente seja permitida a criação de ensino médio, em instituições de ensino, que apresentem as condições necessárias de estrutura física, técnica e pedagógica;
- 3.7. Incentivar, durante a vigência deste Plano, a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, cabendo a cada mantenedora, garantir condições para que possa receber este estudante e oferecer-lhe um ensino de qualidade, conforme legislação vigente;
- 3.8. Garantir a disponibilização de transporte escolar para os alunos do Ensino Médio, com segurança e qualidade, em parceria com o Governo Estadual e Federal;
- 3.9. Apoiar, durante a vigência deste Plano, a promoção de atividades interativas das escolas públicas, visando um maior entrosamento e troca de experiências;
- 3.10. Oferecer oportunidades variadas e inovadoras de formação continuada aos profissionais



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

da educação;

- 3.11. Disponibilizar um amplo conjunto de recursos e estratégias de formação e de ampliação de vivência profissional e cultural assegurando que os docentes e gestores tenham acesso a tais recursos e estratégias;
- 3.12. Utilizar estratégias que permitam aos profissionais sentirem-se responsáveis pelo gerenciamento de sua formação continuada e de seu desenvolvimento profissional, visando à construção de sua autonomia;
- 3.13. Valorizar as ações lançadas pelo MEC e pelo Estado, de melhoria e aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingirem níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelo Sistema de Avaliação (SAEPE);
- 3.14. Otimizar as etapas de eficiência do sistema, para reduzir, em 5% ao ano a repetência e a evasão, de forma a diminuir para 4 anos o tempo médio de escolaridade para conclusão desse nível:
- 3.15. Garantir a autonomia das escolas na elaboração e vivência do projeto pedagógico e no gerenciamento dos recursos mínimos para manutenção do cotidiano escolar.

#### META 4

"Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados."

**TABELA 1:** População de 4 a 17 anos no município com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matrículas na educação básica no município.

Para realização da Meta 4, necessário se faz a realização do Mini Censo, para levantamento do população residente na faixa etária 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, conforme o definido na Estratégias: 4.1. "Manter parceria com outros órgão públicos e privados, até o final do primeiro ano de vigência deste PME para apresentar um plano para o levantamento de toda população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação...", de modo a colher dados para subsidiar o cumprimento da meta e análise precisa dos dados.

- 4.1. Manter parceria com outros órgão públicos e privados, até o final do primeiro ano de vigência deste PME para apresentar um plano para o levantamento de toda população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no município, de modo a colher dados para subsidiar o cumprimento da meta;
- 4.2. Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para que até final do primeiro ano de vigência deste PME seja realizado levantamento da população de 0 (zero) a 17 (dezessete)



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

anos de idade, a fim de cumprimento da Meta;

- 4.3. Ampliar o programa de identificação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas promovendo a valorização das diversidades;
- 4.4 Proporcionar a formação continuada de professores da Educação Básica, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas específicas para a efetiva inclusão de estudantes que apresentem necessidades educativas especiais;
- 4.5. Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado preferencialmente na rede pública, realizado no turno e contra turno, disponibilizando acesso ao currículo, enriquecimento curricular e independência para realização de tarefas e construção de autonomia;
- 4.6. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas para garantir o acesso e a permanência de estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transtorno acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando ainda, no contexto, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação e atendimento dos e das estudantes com altas habilidades e superdotação, em parceira com o Estado e União;
- 4.7. Articular em parceria com o MEC, Secretaria de Estado e os órgãos de pesquisa, demografia e estatísticas competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 0 a 17 anos;
- 4.8. Consolidar o sistema educacional inclusivo, garantido a participação da comunidade escolar em todo o processo de consolidação;
- 4.9. Assegurar a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais em classes de ensino regular;
- 4.10. Incluir os educandos com necessidades educativas especiais nas atividades e eventos culturais, científicos, artísticos e esportivos das escolas públicas e da comunidade;
- 4.11. Assegurar a eliminação das barreiras arquitetônicas, garantindo a acessibilidade aos espaços educativos;
- 4.12. Possibilitar parcerias com instituições da área de Saúde para atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais sem diagnóstico, que necessitam de exames, cirurgia e/ou acompanhamento especializado;
- 4.13. Assegurar com instituições governamentais e não governamentais, até o final do PME, cursos de LIBRAS para alunos;
- 4.14. Procurar meios, através de entes governamentais para ampliar, durante a vigência deste Plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, atendidos na rede municipal de ensino, garantindo a companhia de responsável, quando necessário;
- 4.15. Articular, durante a vigência deste Plano, as ações de educação especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, assegurando as adaptações curriculares necessárias para promover a colocação das pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho;
- 4.16. Criar, a partir da aprovação deste Plano, em até três anos, um banco de dados que mantenha atualizado o censo sobre a população do município a ser atendida pela educação especial, de modo a realizar o encaminhamento destes à instituição responsável;
- 4.17. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que no Projeto Político



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Pedagógico das instituições municipais de ensino, se defina claramente o processo de inclusão escolar, nas etapas e modalidades de ensino de competência do município, com oferta de formação continuada específica e suporte técnico;

- 4.18. Assegurar e garantir, durante a vigência deste Plano, a aplicação anual dos testes de acuidade visual e auditiva, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a Secretaria de Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer encaminhamentos adequados;
- 4.19. Manter, durante a vigência deste Plano, os projetos de capacitação junto à Secretaria de Educação Especial e Centros de Apoio de Educação Especial do Estado para professores que atuam na educação especial ou no ensino regular, com alunos inclusos;
- 4.20. Viabilizar, durante a vigência deste Plano, o acesso e a permanência dos alunos com necessidades especiais na área da surdez, preferencialmente, na rede regular de ensino, ofertando capacitação aos professores de LIBRAS/Língua Portuguesa, bem como, apoio pedagógico, em período contrário à aula regular;
- 4.21. Assegurar, durante a vigência deste Plano, através do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a valorização do professor que possua formação específica e que esteja atuando nos diversos programas de educação especial;
- 4.22. Assegurar e ampliar na vigência deste Plano, o atendimento da equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo), para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico, centralizados na Secretaria Municipal de Educação;
- 4.23. Adequar escolas com dependências e equipamentos que garantam o acesso dos deficientes nos diversos espaços;
- 4.24. Garantir a inclusão de todos os portadores de necessidades educativas especiais, matriculados na rede municipal de ensino;
- 4.25. Crias e manter parcerias Criar e manter parcerias, com instituições filantrópicas que prestam atendimentos aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar;
- 4.26. Assegurar que os alunos matriculados em escola de educação básica na modalidade educação especial, conforme censo escolar, mantida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, tenha seus repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), devidamente vinculados.

#### META 5

"Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental."

**TABELA 1:** Resultados da provinha Brasil de Leitura, aplicada com 49 estudantes dos 2º anos da escola pública municipal (2014)

QUANTIDADES DE ACERTOS	QUANTIDADE DE ESTUDANTES	QUANTIDADE DE ACERTOS	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
0	-	11	2
1	-	12	4
2	-	13	3



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

3	-	14	6		
4	_	15	7		
5	1	16	5		
6	<del>-</del>	17	8		
7	1	18	6		
8	-	19	1		
9	2	20	-		
10	3	-	<del>-</del>		
Análise Dados: Organon – Consultoria Assessoria Controladoria Planejamento Trejnamento e Canacitação Municipal I (da					

**TABELA 2.** Resultados da Provinha Brasil Leitura, aplicada com 49 estudantes dos 2º anos das escola pública municipal (2014).

escore percure in	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			
NÍVEL 1	NÍVEL 2	NIVEL 3	NÍVEL 4	NIVEL 5
ATÉ 04	ATÉ 10	DE 11 A 15	<b>DE 16 A 19</b>	20 ACERTOS
ACERTOS	ACERTOS	ACERTOS	ACERTOS	
1	4	13	26	7
0%	14%	45%	41%	0%
Análise Dados: Orgai	non – Consultoria, Asses	soria, Controladoria, Plar	nejamento, Treinamento	e Capacitação Municipal Ltda.

**TABELA 3:** Resultados da provinha Brasil de Matemática, aplicada com 51 estudantes dos 2º anos da escola pública municipal (2014)

QUANTIDADES QUANTIDADE QUANTIDADE QUANTIDADE DE							
DE ACERTOS	DE ESTUDANTES	DE ACERTOS	ESTUDANTES				
0	-	11	3				
1	-	12	1				
2	-	13	1				
3	-	14	6				
4	1	15	2				
5	1	16	8				
6	-	17	4				
7	1	18	9				
8	-	19	5				
9	-	20	7				
10	2	-	-				
Análise Dados: Organon –	Consultoria, Assessoria, Contro	oladoria, Planejamento, Treinan	nento e Capacitação Municipal Ltda.				

**TABELA 4.** Resultados da Provinha Brasil Matemática, aplicada com 51 estudantes dos 2º anos da escola pública municipal (2014)

NÍVEL 1 ATÉ 04	NÍVEL 2 ATÉ 10	NIVEL 3 DE 11 A 15	NÍVEL 4 DE 16 A 19	NIVEL 5 20 ACERTOS		
ACERTOS	ACERTOS	ACERTOS	ACERTOS	20 ACERTOS		
2%	8%	25%	51%	14%		
Análise Dados: Organon – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda.						





#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## QUADRO 1. Conceitos utilizados pelo INEP para correção da Provinha Brasil

## NÍVEL 1 – ATÉ 4 ACERTOS

Nesse nível, encontram-se alunos que estão em um estágio muito inicial em relação à aprendizagem da escrita. Estão começando a se apropriar das habilidades referentes ao domínio das regras que orientam o uso do sistema alfabético para ler e escrever.

### **QUADRO 2.** Conceitos utilizados pelo INEP para correção da Provinha Brasil

## NÍVEL 2 – de 7 a 10 ACERTOS

Os estudantes neste nível, além de já terem consolidado as habilidades do nível anterior, referentes ao conhecimento e ao uso do sistema de escrita, já associam adequadamente letras e sons. Embora ainda apresentam algumas dificuldades na leitura de palavras com ortografia mais complexa, são capazes de ler, por exemplo: panela, cama, aranha, cenoura, capa, cachorro, entre outras.

## QUADRO 3. Conceitos utilizados pelo INEP para correção da Provinha Brasil

### NÍVEL 3 – de 11 a 15 acertos

Nesse nível, os estudantes demonstram que consolidaram a capacidade de ler palavras de diferentes tamanhos e padrões silábicos, conseguem ler frases com sintaxe simples (sujeito + verbo + objeto) e utilizam algumas estratégias que permitem ler textos de curta extensão.

## QUADRO 4. Conceitos utilizados pelo INEP para correção da Provinha Brasil

### NÍVEL 4 – de 16 a 19 acertos

Nesse nível, os estudantes leem textos de aproximadamente oito a 10 linhas, na ordem direta (início, meio e fim), de estrutura sintática simples (sujeito + verbo + objeto) e de vocabulário explorado comumente na escola. Nesses textos, são capazes de localizar informação, realizar algumas inferências e compreender qual é o seu assunto.

### **QUADRO 5.** Conceitos utilizados pelo INEP para correção da Provinha Brasil

#### NÍVEL 5 – 20 acertos

Nesse nível, os estudantes demonstram ter alcançado o domínio do sistema de escrita e a compreensão do princípio alfabético, apresentando um excelente desempenho, tendo em vista as habilidades que definem o aluno como alfabetizado e considerando as que são desejáveis para o fim do segundo ano de escolarização.

- 5.1. Promover estratégias de articulação entre a educação infantil e o ensino fundamental, como também a qualificação e a valorização dos professores alfabetizadores e os da educação infantil a fim de garantir a alfabetização plena de todos os estudantes;
- 5.2. Desenvolver anualmente distribuição do número de alunos por sala de aula de acordo com a Legislação Vigente;
- 5.3. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.4. Criar instrumentos de avaliação monitoramento e implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

- 5.5. Apoiar e fortalecer a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças;
- 5.6. Promover e estimular a formação inicial de profissionais do magistério para a alfabetização de criancas;
- 5.7. Consolidar junto com a União e Estado a oferta de formação continuada de professores que atuam na alfabetização, em articulação com as IES, na oferta de cursos de pós-graduação, e nas demais etapas do nível básico, à luz da política nacional de formação dos profissionais da educação e das diretrizes para o Plano de Carreira.

#### META 6

"Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das Escolas Públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica."

**TABELA 1.** Situação de Marumbi diante da Meta 6

TOT		AL	0/0	META 25%
NÍVEL DE ENSINO	MATRÍCULAS	N° TEMPO INTEGRAL	ATENDIMENTO	DAS VAGAS EDUCAÇÃO INTEGRAL
Creche	82	82	100%	Meta Atingida
Educação Infantil	135	44	32,59%	Meta Atingida
E.F – Anos Iniciais	243	179	73,66%	Meta Atingida
E.F – Anos Finais	219	98	22,22%	Criar 12 Vagas
Ensino Médio	222		, in the second second	
Análise Dados: Organon – Co	nsultoria, Assessoria, Contr	oladoria, Planejamento,	Treinamento e Capacitação M	unicipal Ltda.

- 6.1. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de colaboração, ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de quadra poliesportiva, laboratório de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.2. Promover, com o apoio da União e do governo do Paraná, a ampliação da oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na rede municipal, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo;
- 6.3. Manter a locação do imóvel para a continuidade do atendimento do Programa Mais Educação, até que seja construído espaço para o desenvolvimento das atividades nas oficinas;
- 6.4. Promover ações, em regime de colaboração com o Estado, que estimulem o acesso e permanência à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme o estabelecimento nas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil;
- 6.5. Possibilitar o acesso à educação em tempo integral para os estudantes com deficiências transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária de





#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

quatro a dezessete anos, assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas:

- 6.6. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de quatro a dez anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.7. Promover programa municipal de formação continuada para os profissionais da educação que atendem as crianças em jornada integral, tratando de conteúdos e metodologias adequadas a este formato educacional;
- 6.8. Garantir ampliação progressiva da jornada dos professores, com efetivas condições de valorização destes docentes e desenvolvimento das atividades em uma única escola.

#### **META 7**

"Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB."

NÍVEL DE ENSINO	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais EF	5,5	5,8	6,0	6,3
Anos Finais EF	4,9	4,7	5,0	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

- 7.1. Constituir um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e outras dimensões relevantes, de maneira a se conhecer com mais profundidade e qualidade as condições efetivas para o desenvolvimento do trabalho escolar, dos profissionais que atuam na educação municipal e dos alunos que frequenta as escolas do município;
- 7.2. Incentivar a auto avaliação das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento institucional, a melhoria continua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.3. Aprimorar continuamente a leitura crítica dos instrumentos de avaliação, de forma a compreender mais e melhor as razões para os resultados escolares, considerando as múltiplas variáveis que têm impacto na avaliação;
- 7.4. Orientar as políticas da rede municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB:
- 7.5. Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem dos alunos;
- 7.6. Garantir e ampliar parceria com o Governos Estadual e Federal, para o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computadores/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

- 7.7. Ampliar o apoio técnico e financeiro à gestão escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.8. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, na educação infantil e ensino fundamental anos iniciais e EJA, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.9. Assegurar até o final deste PME, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios;
- 7.10. Prover em parceria com os governos Estadual e Federal a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar em todas as unidades escolares públicas municipais, criando inclusive mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.11. Estabelecer, a partir das diretrizes nacionais e estaduais, no prazo de três anos, parâmetros municipais mínimos de qualidade do ensino fundamental, a ser utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.12. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas municipais;
- 7.13. Garantir política municipal de combate à violência na escola, com desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.14. Garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se tal implementação por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil;
- 7.15. Promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.16. Universalizar, mediante articulação entre as Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.17. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação municipal, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.18. Constituir programa municipal de formação de leitores em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, com especial atenção à capacitação de professores, auxiliar biblioteca para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.



#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

#### META 8

"Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## **ESTRATÉGIAS**

- 8.1. Apoiar, incentivar, divulgar o atendimento à população de modo a atingir esta meta;
- 8.2. Desenvolver mecanismos de busca ativa dessas populações no município em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Proteção a Juventude;
- 8.3. Instruir e ou manter programas nos municípios para garantia de acesso e permanência para esta população;
- 8.4. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.5. Estabelecer e/ou ampliar ações afirmativas no âmbito do atendimento das populações em foco, adequando tempo, espaço e oferta de escolarização às necessidades específicas.

#### **META 9**

## ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

"Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional."

- 9.1. Implantar a oferta de programas de formação à distância para a educação de jovens e adultos:
- 9.2. Promover campanhas de incentivo a população quanto ao atendimento na Educação de Jovens e Adultos EJA em parceria com os meios de comunicação (Impressa escrita e falada, Igrejas, Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e Juventude);
- 9.3. Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 9.4. Reorganizar e qualificar o programa municipal de educação de jovens e adultos, que estejam fora da escola e/ou com defasagem idade série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 9.5. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental;
- 9.6. Expandir a oferta gratuita de educação profissional, articuladamente com a União e com o governo estadual, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

- 9.7. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específico para os segmentos populacionais considerados, identificando os motivos de ausência e baixa frequência;
- 9.8. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
- 9.9. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos em situação de analfabetismo absoluto ou funcional, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na EJA;
- 9.10. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.11. Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, com encaminhamento para atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.12. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.13. Implementar em parceria com a União e Governo Estadual programas de capacitação tecnológica a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência, com tecnologias assistiva que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.14. Constituir e desenvolver, em parceria com a União e com o Governo Estadual, programa de formação profissional para a população da educação de jovens e adultos.

#### **META 10**

"Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio."

A Rede Municipal de Ensino de Marumbi não atende a população na educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, não é de sua alçada o atendimento, mas contribuirá conforme a seguir:

- 10.1. Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhador com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade;
- 10.2. Desenvolver parcerias junto ao comércio e assistência social para aplicação de metodologias, articuladas com o mundo do trabalho, com vistas ao estabelecimento de interações e articulações entre teoria e prática, levando em consideração as características peculiares dos jovens Marumbiense;
- 10.3. Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática;
- 10.4. Viabilizar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e





#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

a formação continuada de docentes da rede pública que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulados a Educação Profissional;

- 10.5. Institucionalizar, em parceria com a União, o Programa Nacional de Assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de Jovens e Adultos articulados a Educação Profissional;
- 10.6. Implementar mecanismos de reconhecimentos de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada;
- 10.7. Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, proteção a juventude e clubes de serviços;
- 10.8. Desenvolver ações de mobilização e identificação da população analfabeta do município, para matrículas no Ensino Fundamental EJA Fase I;
- 10.9. Promover parceria com o Poder Executivo para fomentar recursos que estimulem o ingresso e permanência do aluno no Ensino Fundamental EJA Fase I;
- 10.10. Promover campanhas de incentivo à população quanto ao atendimento na Educação de Jovens e Adultos EJA em parceria com os meios de comunicação (Imprensa escrita e falada, Igrejas, Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e Juventude).

#### **META 11**

"Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público."

A Rede Municipal de Ensino de Marumbi não oferta matrículas da educação profissional técnica de nível médio, não é de sua alçada o atendimento mas contribuirá conforme a seguir:

- 11.1. Divulgar educação profissional técnica de nível médio a comunidade:
- 11.2. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 11.3. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.4. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular;
- 11.5. Divulgar a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições pública e privada;
- 11.6. Divulgar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11.7. Estimular e apoiar durante a vigência deste Plano a ampliação de cursos integrados e subsequentes ao ensino Médio no município sob a responsabilidade do estado;
- 11.8. Incentivar a população a participar de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível médio;





#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

- 11.9. Incentivar e apoiar que a população que inicie e conclua os cursos de educação técnica de nível médio durante a vigência deste PME;
- 11.10. Apoiar a implantação do Sistema Público Paranaense de Informações de Qualificação, Estágio e Emprego.

#### **META 12**

"Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público."

A Rede Municipal de Ensino de Marumbi não oferta educação em nível superior a população, não é de sua alçada o atendimento, mas contribuirá conforme a seguir:

## **ESTRATÉGIAS**

- 12.1. Manter e ampliar o auxílio ao Transporte Escolar dos alunos que frequentam Instituições de Ensino Superior nos municípios da região;
- 12.2. Mapear a situação de evasão nos cursos de ensino superior com vistas a estabelecer estratégias para assegurar a permanência dos estudantes;
- 12.3. Divulgar os cursos ofertados em faculdades da região;
- 12.4. Incentivar e conscientizar a importância de conclusão de curso a nível superior.

### **META 13**

"Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores."

A Rede Municipal de Ensino de Marumbi não oferta este nível de ensino a população, não é de sua alçada o atendimento, mas contribuirá conforme a seguir:

## **ESTRATÉGIAS**

13.1. Estimular, incentivar e divulgar os programas ofertados para educação superior e especializações em mestrado e doutorado.

#### **META 14**

"Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação strictosensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores."

A Rede Municipal de Ensino de Marumbi não oferta este nível de ensino a população, não é de sua alçada o atendimento, mas contribuirá conforme a seguir:



#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

### **ESTRATÉGIAS**

14.1. Estimular, incentivar e divulgar os programas ofertados para educação superior e especializações em mestrado e doutorado.

#### **META 15**

"Garantir política nacional de formação e valorização, com que os professores da rede municipal de ensino após a aprovação deste PME, assegurando a todos formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de educação."

TABELA 1. Situação de Marumbi diante da Meta 15 do PME

Total de	Total de Professores	Meta Final		
Professores na	com formação em	(100% dos professores com formação superior		
rede municipal	Nível Superior	específica até o 5º ano do PME)		
pública 2015				
36	36	Meta Atingida em 100% ano de 2015		
Análise Dados: ORGANON – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda				

### **ESTRATÉGIAS**

- 15.1. Constituir programa municipal permanente de formação docente, a fim de aprimorar a formação dos profissionais que forem admitidos através de concurso público de provas e títulos na rede municipal de ensino: PAR Plataforma Freire;
- 15.2. Divulgar e incentivar a participação dos profissionais da educação em programas de formação inicial e continuada;
- 15.3. Incentivar a participação dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinado à formação em suas respectivas áreas de atuação.

 $\mathbf{C}$ 

TABELA 1: FORMAÇÃO DOS DOCENTES A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nº DE DOCENTES	ТОТАТ	N°	%		
N° DE DOCENTES	TOTAL	NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO	2015	Até 2024	
Professor	36	29	80,56%	19,44%	
Análise Dados: ORGANON – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda.					

A Meta 16 enaltece a qualidade da Educação Básica, quando efetiva a formação dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e garante a formação em nível de pósgraduação aos professores. Mas essa Meta só corresponderá às expectativas, se de fato consolidar a qualidade da educação em um processo que garanta a valorização dos profissionais da educação, com progressão nos níveis do Plano de Carreira, previsto na Meta 18.



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

- 16.1. Contribuir e fortalecer organização e implementação de programa de formação a nível de Pós Graduação para atuarem no Magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais;
- 16.2. Incentivar a formação a nível de Pós Graduação a todos os profissionais da Educação que atuam na rede pública municipal de ensino;
- 16.3. Realizar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda para formação continuada em conjunto com os profissionais da rede municipal de ensino;
- 16.4. Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da Rede Municipal de Ensino, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares.

#### **META 17**

"Valorizar os profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6° ano de vigência deste PME."

TABELA 1. Situação da Rede Municipal de Marumbi diante da segunda parte Meta 17 do PME

PROFISSIONAIS COM CARGA PISO
ENSINO SUPERIOR HORÁRIA INICIAL

Professor 20 horas/semanais R\$ 1.054,66

Análise Dados: ORGANON – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda.

TABELA 2. Salários Médios dos Servidores da PM com Ensino Superior

CARGO	CARGA	PISO INICIAL
	HORÁRIA	
Assistente Social		
Bioquímico		
Contador		
Enfermeiro		
Enfermeiro		
Farmacêutico		
Farmacêutico		
Fisioterapeuta		
Fisioterapeuta		
Médico PSF		
Nutricionista		
Odontólogo		
Psicólogo		
	TOTAL	
RENDI	MENTO MÉDIO	
Fonte: Departamento de Recursos Humanos PM.		

Análise Dados: ORGANON – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda. **TABELA 3:** Comparativo Rendimento Médio das Carreiras

COMPARATIVO – RENDIMENTO MÉDIO DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS X MAGISTÉRIO ENSINO SUPERIOR – JORNADA DE 20 HORAS



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Rendimento Médio	Servidores Públicos	Profissionais do Magistério
	R\$	R\$ 1.054,66
Situação	% ↑ maior	% ↓ menor
Análise Dados: ORGANON - Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda.		

## **ESTRATÉGIAS**

- 17.1. Promover o avanço das políticas de valorização dos profissionais do magistério, e equiparar o seu rendimento médio ao rendimento médio do quadro dos demais profissionais do poder executivo do funcionalismo municipal, com a mesma escolaridade;
- 17.2. Manter e garantir, no mínimo, o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) ao professor de início de carreira da Rede Municipal de Ensino, observados critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
- 17.3. Assegurar junto à União a assistência financeira específica aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o Piso Salarial Profissional Nacional;
- 17.4. Elaborar anualmente junto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino Programa de Formação Continuada;
- 17.5. Divulgar e incentivar a participação dos profissionais da educação em programas de formação inicial e continuada;
- 17.6. Incentivar a participação dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação em suas respectivas áreas de atuação.

### **META 18**

"Reformular a cada 3 anos o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino, em consonância com a legislação vigente, viabilizando o ingresso dos profissionais da educação no mesmo."

**TABELA 1.** Situação da Rede Municipal de Ensino diante da Meta 18 do PME

REDE		NO DE REIRA	ATIV	ORA IDADE 1/3		% EN	TRE NÍ	ÍVEIS								
		~	NÃO SIM	SIM	SIM		MG	LCA	ESP	MT	DT.					
	SIM	NAO				SIM	SIM	SIM	SIM	M NÃO	PN	-	-	-	-	
MUNICIPAL					-	10%	-	-	-							
MUNICH AL								X	X		-	-	13%	-	-	
	X	- X	- X	X - X	X - X	X -	X - X			X	- X	- X	-	-	-	-
					-	-	-	-	40%							

Siglas: MG – Magistério, LCA – Licenciatura Área Educação, ESP. – Especialização, MT. – Mestrado, DT – Doutorado, PN – Piso Nacional. Análise Dados: ORGANON – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda.

### **ESTRATÉGIAS**

18.1. Estruturar a Rede Municipal de Ensino de modo que, progressivamente até o final deste PME, todos os respectivos profissionais da educação sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar municipal;



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

- 18.2. Garantir em colaboração com a União, a prioridade de repasse das transferências federais voluntárias, na área de educação, ao Município que tenha aprovado o seu Plano de Carreira para todos os profissionais da educação;
- 18.3. Constituir e fortalecer as comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação do Plano de Carreira;
- 18.4. Instituir progressivamente, preferencialmente em 1 (um) único Plano de Carreira, que todos os profissionais da educação, que trata os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- 18.5. Garantir o Piso Salarial Nacional Profissional, integral para jornada semanal de 40 (quarenta) horas e 50% (cinquenta por cento) para jornada semanal de 20 (vinte) horas para todos os profissionais do Magistério: Professor e Suporte Pedagógico (Direção e Coordenação) exercidas no âmbito das unidades escolares:
- 18.6. Realizar reajuste anual para os Profissionais da Educação nos níveis e classes remuneratórias existentes nas Tabelas de Vencimento contidas nos anexos do Plano de Carreira, a fim de que não haja achatamento nas tabelas salariais.

#### **META 19**

"Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino, prevendo recursos e apoio técnico da União."

**TABELA 1.** Situação da Rede Pública de Ensino de Marumbi diante da Meta 19 do PME.

ASPECTOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA		NÃO
MUNICIPAL	SIM	NAU
Conselho Escolar	X	-
Associação de Pais, Mestre e Funcionários - APMF	X	-
Grêmio Estudantil	-	X
Projeto Político Pedagógico	X	-
Fórum Permanente de Educação	-	X
Legislação Específica sobre Gestão Democrática	-	X
Conselho Municipal de Educação	X	-
Conselho de Alimentação Escolar	X	-
Conselho do FUNDEB	X	-
Formação oferecida aos Conselheiros	X	-
ESTADUAL	SIM	NÃO
Conselho Escolar		
Associação de Pais, Mestre e Funcionários - APMF		
Grêmio Estudantil		
Projeto Político Pedagógico		
Fórum Permanente de Educação		
Legislação Específica sobre Gestão Democrática		
Conselho Municipal de Educação		
Conselho de Alimentação Escolar		





#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Conselho do FUNDEB		
Formação oferecida aos Conselheiros		
Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Marumbi – Escolas e Colégio da Rede Est	adual de Ensino – 201	5.

- 19.1. Proporcionar e manter apoio e formação aos Conselheiros existentes no município, objetivando o bom desempenho de suas funções;
- 19.2. Estimular a participação e a consulta dos profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógico, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;
- 19.3. Favorecer processos de autonomia pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
- 19.4. Aprimorar o processo de planejamento de intervenções, na rede física escolar, com a implantação de sistemas informatizados, ampliações e melhoria dos prédios escolares, efetuadas diretamente pelos gestores escolares, a partir de diagnósticos de infraestrutura escolar e das aspirações da comunidade, promovendo maior autonomia, agilidade, transparência e coparticipação da comunidade escolar;
- 19.5. Implantar cursos formais e procedimentos de formação continuada de gestão escolar aos diversos agentes administrativos da Rede Municipal de Ensino e, em especial, aos Diretores de Escolas, com vistas a fortalecer o processo democrático;
- 19.6. Garantir que as definições das funções de Diretor e Coordenador Pedagógico sejam efetivados através de processos democráticos, a constar no Plano de Carreira do Magistério;
- 19.7. Fortalecer o funcionamento dos Conselhos Escolares nas instituições de ensino municipal, com a participação dos vários setores da comunidade escolar direção, professores, funcionários, estudantes e representantes da comunidade onde a instituição se insere como mecanismos de participação comunitária e ampliação da gestão democrática;
- 19.8. Fortalecer o Conselho Escolar na escola pública, como instrumentos de participação e acompanhamento da gestão escolar e educacional, como também por meio de programas de formação de conselheiros;
- 19.9. Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores das escolas, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação dos representantes dos Conselhos Escolares;
- 19.10. Proporcionar a participação dos Conselheiros do Fundeb, de alimentação escolar, transporte, representantes educacionais e demais conselhos junto aos programas de apoio e formação, bem como a garantia de recursos necessários para o bom desempenho de suas funções;
- 19.11. Manter e estimular nas unidades escolares da rede municipal de ensino, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando condições de funcionamento fomentando a sua articulação com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 19.12. Manter e estimular a constituição e ou fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional e por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento;
- 19.13. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, pais ou responsáveis na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

regimentos escolares, assegurando a participação de representantes dos Conselhos na avaliação dos profissionais do magistério;

- 19.14. Favorecer processos de autonomia pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação;
- 19.15. Instituir e manter programa de formação para os gestores escolares, bem como a avaliação de desempenho;
- 19.16. Garantir apoio e formação aos (as) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamento e meios de transporte para vista a rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.17. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógico, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos membros dos conselhos na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.18. Aprimorar o processo de planejamento de intervenções, na rede física escolar, com a implantação de sistemas informatizados, ampliações e melhoria dos prédios escolares, efetuadas diretamente pelos gestores escolares, a partir de diagnósticos de infraestrutura escolar e das aspirações da comunidade, promovendo maior autonomia, agilidade, transparência e coparticipação da comunidade escolar;
- 19.19. Aperfeiçoar junto com o Estado, o processo de planejamento de matrícula na rede pública, com a efetiva participação dos gestores escolares, a partir de ambiente on-line, disponibilizado no Sistema de Registro Escolar (SERE), que proporcionará maior agilidade e otimização da oferta de ensino à comunidade escolar;
- 19.20. Manter a formação continuada de gestão escolar aos servidores no cargo de auxiliar administrativo e direção, com vistas a fortalecer o processo democrático;
- 19.21. Manter o Processo Democrático para as funções de Direção e Coordenação das Unidades Escolares:
- 19.22. Fortalecer o funcionamento dos Conselhos Escolares nas unidades da Rede Municipal, com a participação dos vários segmentos da comunidade escolar: direção, professores, funcionários e estudantes como mecanismos de participação comunitária e ampliação da gestão democrática;
- 19.23. Proporcionar Capacitação através dos programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

### **META 20**

"Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio."

**TABELA 1.** Recursos Orçamentários aplicados na Educação Municipal de Marumbi em 2014.

TIBEET I. Recuisos Organientarios apricados na Educação	Mameipai de Maramei em 2011.
2014	
ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL	R\$
Receita para Cálculo dos 25% aplicados em Educação	
(resultante de Impostos Municipais e de Impostos	
Provenientes das Transferências da União e do Estado).	
Total de recursos aplicados em Educação	R\$
% Aplicada em Educação	%
Fonte: Departamento Contabilidade PMM	

- 20.1. Acompanhar e adequar às legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno-Qualidade (CAQ), como parâmetro de referência para dotação orçamentária do Estado do Paraná e do financiamento da Educação Básica;
- 20.2. Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custeio em Educação a cada três anos, devendo estes ser revistos pelo legislativo e pelo executivo, caso se avalie necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME;
- 20.3. Assegurar a atualização permanente das informações constantes no Portal da Transparência, de forma a garantir que a comunidade escolar ao realizar consultas das receitas e despesas, do total de recursos destinados à educação bem como acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos;
- 20.4. Manter em regime de colaboração, recursos contínuos do Estado em proporção adequada, para a manutenção do transporte escolar de qualidade;
- 20.5. Buscar a ampliação dos recursos para a educação através da retomada do debate sobre a vinculação de 100% dos royalties do petróleo, taxação de grandes fortunas e implementação da progressividade sobre IPVA, IPTU, ITCMD e ITR;
- 20.6. Regulamentar, em até um ano após a aprovação deste PME, a destinação dos recursos advindos da exploração de petróleo e gás natural para a manutenção e desenvolvimento da educação pública no município de MARUMBI, conforme a Lei Federal nº 12.858, de 9 de Setembro de 2013:
- 20.7. Promover, por meio de ações do Governo Municipal em colaboração com o estado, um Pacto de Ação para a implantação de um plano de recuperação e adequação das condições estruturais e físicas das unidades públicas de ensino, buscando recursos complementares junto ao Governo Federal, visando estabelecer um padrão de qualidade;
- 20.8. Priorizar o investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino com os recursos públicos advindos dos impostos próprios e transferências de impostos, em detrimento, se necessário, dos gastos com outras ações;
- 20.9. Garantir transparência no investimento público em educação, publicando trimestralmente as receitas vinculadas e os valores investidos, por rubrica;
- 20.10. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação municipal;
- 20.11. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

audiências públicas, a criação de portal eletrônico de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Educação do Estado;

- 20.12. Assegurar que os investimentos educacionais se pautem no Custo Aluno Qualidade (CAQ), definido nacionalmente, como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de investimentos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública; aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.13. Desenvolver mecanismos de planejamento orçamentário democrático e participativo, no qual as prioridades para o investimento público em educação sejam definidas pela sociedade;
- 20.14. Instituir nos respectivos instrumentos orçamentários, o Plano Plurianual PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e a Lei Orçamentária Anual LOA, os investimentos em educação para o período;
- 20.15. Dimensionar as potencialidades dos tributos de arrecadação do município (IPTU, ISS, ICMS, ITR, IPVA dentre outros), e evitar as políticas de renúncia fiscal:
- 20.16. Disciplinar a destinação da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o §1º do art.20 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal n°12.858, de 9 de setembro de 2013.

## ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME, foi construído com base no Plano Nacional de Educação – PNE, através de processo democrático, participativo de forma que sua construção e

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

elaboração obteve o envolvimento dos diversos setores e segmentos da sociedade para a

elaboração do documento base o qual orientará a condução da educação para o decênio  $-\,2015$  a

2025.

A realização do Plano Municipal de Educação levou-se ainda em consideração aos

objetivos que nos propomos em sua construção, numa perspectiva de Educação Inclusiva,

visando à implantação de políticas educacionais a partir de um processo de efetiva participação

da sociedade e na convicção de que cumprimos o nosso papel, onde o texto produzido foi

resultado de um processo coletivo entre todos que trabalham na educação, ou que tenham alguma

interface com ela, traduzindo os desejos de uma sociedade melhor, que vê na Educação uma

perspectiva de segurança e esperança para o povo Marumbiense.

As Metas e Estratégias deste Plano somente poderão ser alcançadas se ele for concebido e

acolhido como Plano de Estado, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um

compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, num

contexto de expressiva participação social, o acompanhamento, a avaliação pelos órgãos

responsáveis e a comunidade geral são fatores decisivos para que a EDUCAÇÃO produza a

grande mudança, no panorama do desenvolvimento, da inclusão social, da produção científica e

tecnológica e da cidadania do povo Marumbiense.

Dentre as Metas e as Estratégias estabelecidas, o PME prevê a superação do

analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades

educacionais, a melhoria da qualidade da educação, a formação para o trabalho e para a

cidadania, a valorização dos profissionais da educação, os princípios da gestão democrática e a

aplicação dos recursos públicos em educação, definidos nos artigos nºs. 185 a 188 da

Constituição do Estado do Paraná e outros recursos oriundos em regime de colaboração entre os

entes federados.

Um Plano da importância e da complexidade como o Plano Municipal de Educação –

PME, tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dê segurança no

prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se

desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for mudando ou assim que

novas exigências forem aparecendo dependerão de um bom acompanhamento e de uma

constante avaliação de percurso.



CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

O Gestor Municipal, instituiu a Comissão através do Decreto nº.216/2014 de 10 de 29/10/2014, que foram os autores na Coordenação do processo de elaboração, implantação e consolidação do Plano, e de avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação - PME.

Além da avaliação contínua, deverão ser efetuadas avaliações periódicas, sendo que a primeira avaliação será no primeiro ano após a implantação do PME, cabendo a Comissão, criar mecanismos de avaliação do PME, que deverão ser claros e objetivos, retratando a realidade, os avanços e os pontos a ser retomados.

MARLON CASTRO PAVESI PINI

Prefeito Municipal

XI. ESTRATÉGIAS INICIAIS ESTABELECIDAS NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME POR UNIDADE ESCOLAR



#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

11.1. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA VILLA DE CARVALHO"

APÓS A APROVAÇÃO E VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Construir novas salas para ampliar o atendimento na instituição a partir do ano de 2016 de

forma a atender melhor a população;

2. Ampliar e adequar as instalações hoje existentes, possibilitando o uso de novas tecnologias no

ensino, com adequações dos espaços como: biblioteca, sala de informática, brinquedoteca, sala

dos professores e outras;

3. Assegurar a participação da Coordenação Pedagógica nos CMEIs, na elaboração do Projeto

Político Pedagógico e no Planejamento Anual;

4. Assessorar os CMEI na dinamização dos seus Conselhos e outras formas de participação da

comunidade escolar para melhoria das Instituições de Educação Infantil e o enriquecimento das

oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos;

5. Admitir novos profissionais na Educação Infantil que possuam a titulação mínima em nível

médio, modalidade normal, dando-se preferência à admissão de profissionais com experiência e

graduados em curso de nível superior;

6. Fiscalizar a real existência do programa de formação continuada, através dos órgãos

competentes;

7. Que o município através da Secretaria Municipal da Educação responsabilize-se pela

elaboração e execução do programa de formação continuada;

8. Assegurar aos profissionais dos Centros de Educação Infantil, que tenham seu projeto

pedagógico organizado de modo a expressar sua visão de infância e o seu papel como instituição

de ensino sendo este elaborado pelos profissionais envolvidos;

9. Fiscalizar a realização dos projetos através da ação dos órgãos competentes, requisitando

instrumentos que comprovem a realização democrática e participativa da comunidade escolar na

elaboração do projeto;

10. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, através da

colaboração financeira da União, Estado e Município;

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

11. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e

às necessidades do trabalho educacional;

12. Garantir num prazo de 2 anos, reposição, manutenção, novas aquisições de materiais

pedagógicos, mobiliários e equipamentos (máquina fotocopiadora, impressoras);

13. Implantar o Conselho Escolar e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, na

melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil e no enriquecimento das

oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos;

14. Regulamentar os indicadores de qualidade e atendimento na Educação Infantil;

15. Prosseguir com atendimento em tempo integral a todas as crianças da faixa etária de

primeiros meses a 5 (cinco) anos;

16. Identificar as famílias que buscam a assistência gratuita de um trabalho educativo para

infância, a fim de estabelecer e divulgar critérios de priorização de acesso;

17. Garantir a oferta do transporte escolar para as crianças que frequentam a educação infantil

oriundas da zona rural e demais conjuntos habitacionais onde não há atendimento para as

mesmas;

18. Instituir mecanismos de participação da sociedade, de forma que possam apropriar-se das

especificidades do orçamento da educação, adequando a demanda às possibilidades

orçamentárias;

19. Realizar estudos periódicos sobre custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de

qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do

atendimento.

20. Informatizar as Unidades de Educação Infantil capacitando 100% dos professores da

Educação Infantil para atuarem com os educandos na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, num

período de 3 anos.

21. Garantir um corpo técnico efetivo de pedagogos, assistente social e psicólogo a partir da

aprovação do plano num período de 3 anos.

22. Na educação infantil será garantido um número máximo de 20 educandos por turma,

havendo reserva técnica de 5 (cinco).

23. Assegurar a todas as Unidades de Educação Infantil o fornecimento de materiais pedagógicos

adequados às faixas etárias atendidas.



#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

24. Ampliar o atendimento à educação infantil e garantir a manutenção da qualidade social do ensino fundamental.

11.2. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JOVINA ROQUE DE REZENDE"

APÓS A APROVAÇÃO E VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Requerer junto ao Prefeito Municipal de Marumbi a desapropriação do terreno que pertence à

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE (CNEC), situado na Rua

Marechal Deodoro, nº450, 2º andar, Curitiba – Paraná;

2. Reformar o prédio já existente que é bem antigo como: substituição dos tacos de madeira por

cerâmica, instalações elétricas, encanamentos, telhado, pintura das paredes, reformar e adequar

os banheiros;

3. Reformar os espaços físicos com adequação de portas, sanitários, corrimão para a

acessibilidade;

4. Reformar e mobiliar no prazo de até 02 anos a cozinha para que a mesma tenha condições de

preparar a própria merenda escolar;

5. Reformar e adequar o parque infantil a sua faixa etária atendida;

6. Construção de novos espaços como: Biblioteca, sala pedagógica, sala de informática,

possibilitando o uso de novas tecnologias no ensino;

7. Reformar a quadra construindo arquibancadas e efetuar cobertura;

8. Assegurar a participação da equipe pedagógica e demais profissionais do Centro Municipal de

Educação Infantil na elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Planejamento Anual;

9. Envolver os conselhos e a comunidade escolar na participação de todos os eventos para

melhoria da instituição e para o enriquecimento dos recursos pedagógicos objetivando melhoria

de qualidade de aprendizagem;

10. Realizar concurso público para contratar zeladoras e profissionais na Educação Infantil que

possua a titulação mínima em nível médio, modalidade normal, dando-se preferência à admissão

de profissionais com graduação em curso de nível superior na área da educação;

11. Contratação de profissionais nos cargos necessários evitando assim o desvio de função;

12. Que o município através do seu Secretaria Municipal de Educação responsabilize-se pela

elaboração e execução do Programa de Formação Continuada;



CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

13. Planejar anualmente a capacitação continuada levantando temas com todos os profissionais da instituição, garantindo sua realização conforme calendário escolar,

14. Divulgar a Política de Educação Infantil;

15. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, através dos programas PNAE, compra direta e recursos do município;

16. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos levantando anualmente as necessidades;

17. Reposição, manutenção, novas aquisições de materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos (máquina fotocopiadora, impressora, computador, máquina fotográfica, filmadora, data show, caixa de som, rádios e TV) conforme necessidade;

18. Capacitar o Conselho Escolar na melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos;

19. Garantir a oferta do transporte escolar para as crianças que frequenta a educação infantil oriundas da zona rural e demais conjuntos habitacionais onde não há atendimento para as mesmas;

20. Realizar estudos periódicos sobre custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento;

21. Informatiza e capacitar 100% dos professores da Educação Infantil para atuarem com os educando na faixa etária de 4 a 5 anos 11 meses e 29 dias, num período de 3 anos;

22. Ampliar o atendimento à educação infantil e garantir a manutenção a qualidade para que ingressem no ensino fundamental com êxito;

23. Implantar a APMF no Centro Municipal de Educação Infantil Jovina Roque de Rezende;

24. Aquisição de mesas, cadeira e armários para o refeitório.

### ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUCIANO AMBROZINI

## APÓS A APROVAÇÃO E VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Construção de uma escola

2. Elaborar documento para o governo Federal para doação definitiva da Escola Municipal Padre Luciano Ambrozini ao Governo Municipal de Marumbi;

3. Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, no prazo de cinco anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola;



CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

4. Garantir o desenvolvimento do ensino fundamental de 9 anos, obrigatório para as crianças com 6 anos de idade;

5. Organizar e manter encontros sistemáticos com as equipes diretivas no sentido de estudar as avaliações externas realizadas na rede e elaborar ações de superação;

6. Discutir coletivamente os indicadores de qualidade (IDEB, índices de evasão, repetência e distorção idade/série), buscando planejar ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino;

7. Adaptar o prédio escolar para educando com necessidades educacionais especiais; portas de sala de aula, banheiro, sanitários e rampas, barras de acordo a lei de acessibilidade.

8. Assegurar materiais didáticos pedagógicos e equipamentos necessários ao desenvolvimento da prática pedagógica;

9. Estabelecer diálogo com a comunidade escolar visando avaliar a qualidade dos recursos disponibilizados;

10. Reformular o projeto político-pedagógico da municipal e do Centro de Educação Infantil;

11. Discutir junto à rede estadual as ações do Plano Municipal de Educação para que seja contemplada em seu projeto político-pedagógico;

12. Assessorar tecnicamente a escola municipal na reformulação dos documentos oficiais: projeto político-pedagógico, regimento escolar e plano de estudo, conselhos e APMF

13. Organizar encontros sistemáticos de formação para os conselheiros escolares, promovendo espaços de articulação e troca de experiências entre as redes de ensino;

14. Elaborar projetos viáveis e compatíveis com a realidade do município, visando à captação de recursos federais ou de outras instâncias;

15. Assegurar que os professores da rede municipal participem da análise e escolha do livro didático;

16. Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático criado pelo Ministério de Educação, estabelecendo entre seus critérios a adequada abordagem das questões de gênero e etnia e a eliminação de textos discriminatórios ou que reproduz estereótipos acerca do papel da mulher, do negro e do índio;

17. Ampliar o acervo da Biblioteca Escolar e informatizá-la, ampliando o numero de computadores em parceria com o governo federal;

18. Assegurar a qualidade da merenda escolar para os educando do ensino fundamental por meio de cardápio elaborado e acompanhado por um nutricionista;

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

19- Propiciar formação continuada com os funcionários responsáveis pela elaboração da

merenda escolar; mais educação.

20- Manter um núcleo (Conselheiro do CAE, Coordenador da Merenda Escolar e

Nutricionista), responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da alimentação escolar;

21. Buscar parcerias para o desenvolvimento de projetos no contra turno da escola municipal,

ofertando atividades educacionais em tempo integral;

22. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos educando mediante a

implementação de avaliação externa da aprendizagem, na Rede Municipal de Ensino;

23. Repensar coletivamente o currículo escolar de forma a adequá-lo de acordo com as reais

necessidades da comunidade escolar;

24. Buscar parceria com o departamento de saúde e de ação social para a Realização de

mapeamento das crianças que estejam fora da escola a fim de expandir a oferta do ensino

fundamental, de acordo com as necessidades;

25. Assegurar o percentual de 1/3 de hora atividade aos professores da rede municipal de ensino,

de acordo com a legislação vigente;

26. Construção no pátio, embaixo das arvores mesas e bancos;

27. Criar e manter hortas orgânicas desenvolvidas com os educando em parcerias a serem

efetivadas;

28. Assegurar espaços, equipamentos, utensílios e mobiliários para trabalho com novas

tecnologias nas instalações da escola; especificar;

29. Criação de salas de recursos apropriados para o trabalho com educando com necessidades

educacionais especiais;

30. Aquisição de moveis e utensílios, materiais pedagógicos e outros para atendimento dos

alunos na sala de recurso;

31. Garantir a contratação de equipe profissional para avaliação e acompanhamento de

educando com necessidades educacionais especiais (Psicólogo, Pedagogo, Psicopedagogo,

Assistente Social. Fonoaudiólogo), assessorando o trabalho desenvolvido pelo professor na

Escola Municipal;

32. Buscar em parceria com órgãos relacionados à Saúde e Assistência Social para o

desenvolvimento de Projetos de prevenção de doenças, esclarecimentos sociais à crianças,

adolescentes e pais (droga, álcool, gravidez na adolescência, etc.);



CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

33. Reativar a biblioteca municipal.

34. Adquirir e manter um veículo destinado a Escola Municipal para o trabalho junto a famílias

dos educandos, como visitas para garantir a frequência e rendimento escolar;

35. Instalar Ar Condicionado nas salas de aula da Escola Municipal;

36. Aquisição de 02 ônibus e manutenção para o transporte.

37. Aquisição e manutenção de ônibus para transportar os educando.

38. Garantir a distribuição dos professores nas salas de aula conforme numero de alunos,

conforme o contido no título XI das Disposições Federais Art. 47 da Lei Municipal 586/11.

11.3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLA PADRE LUCIANO

**AMBROZINI** 

APÓS A APROVAÇÃO E VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Levantar, durante a vigência deste Plano, periodicamente, dados da população analfabeta ou

com o ensino fundamental incompleto, existente no município, por meio das escolas, entidades

religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda e

elevar o nível de escolaridade da população Marumbi.

2. Assegurar, durante a vigência deste Plano, recursos financeiros para atendimento da educação

de jovens e adultos - Fase I, garantindo os padrões mínimos de qualidade.

3. Garantir, durante a vigência deste Plano, qualitativa e significativamente, o atendimento da

demanda da educação de jovens e adultos - Fase I, em todo o município, sob formas diversas e

flexíveis, visando diminuir significamente o analfabetismo.

4. Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, junto à rede estadual, a garantia

de oferta da EJA - Fase II e ensino médio, enquanto houver demanda, através do CEEBJA,

incentivando os concluintes da EJA - Fase I, a prosseguirem os seus estudos.

5. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o fornecimento de material didático-pedagógico

adequado aos educandos e professores da EJA – Fase I, de acordo com suas especificidades, bem

como materiais de incentivo à leitura, que seja condizente com a faixa etária desses educandos.

6. Garantir, durante a vigência deste Plano, a oferta de merenda escolar aos educandos da

educação de jovens e adultos - Fase I, a fim de possibilitar sua frequência e permanência,

enquanto houver demanda.

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

7. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento especializado na educação de jovens

e adultos, da rede municipal de ensino, para os educandos com necessidades especiais, incluindo

o material didático-pedagógico e formação continuada e adequada ao professor.

8. Viabilizar, durante a vigência deste Plano, a continuidade dos projetos, desenvolvidos em

parceria com o SENAI, e Escola do Trabalho, para que os educando da educação de jovens e

adultos tenham acesso aos cursos profissionalizantes por elas oferecidos, proporcionando-lhes

formas diversas de inserção social

9. Manter, durante a vigência deste Plano, parceria com as Secretarias Municipais da Saúde e da

Ação Social, para atendimento aos educando da educação de jovens e adultos, da rede municipal

de ensino, que apresentem deficiência visual e/ou perda auditiva, buscando convênios para a

confecção e fornecimento dos recursos ópticos prescritos e aparelhos auditivos.

10. Acompanhar, durante a vigência deste Plano, anualmente, a oferta da EJA, por meio de

avaliações e diagnósticos, com vistas ao desenvolvimento das ações propostas e efetiva

socialização dos seus resultados, buscando a superação dos fatores que dificultam a oferta, o

acesso, o rendimento e a permanência do educando desta modalidade de ensino, na escola.

11. Viabilizar a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a permanência de um Operário I,

para zelar do bem estar dos educando e professores durante o período noturno.

12. Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos equivalente as 4 séries iniciais do ensino

fundamental para toda a população de 15 anos ou mais que não tenha conseguido este nível de

escolaridade.

13. Incentivar e apoiar projetos de alfabetização de jovens, adultos e idoso com o Paraná

Alfabetizado e Brasil Alfabetizado, para que os educando sejam encaminhados a EJA fase I e

fase II.

14. Incentivar e apoiar projetos de alfabetização de jovens, adultos e idosos como o Brasil

Alfabetizado e Paraná Alfabetizado, para que os educando sejam encaminhados a EJA – fase I e

II.

15. Garantir a inclusão e a permanência, com sucesso, dos portadores de necessidades especiais

no espaço EJA.

16. Que haja obrigatoriedade entre as empresas e as escolas, para garantir a permanência do

educando da EJA com sucesso na escola.



CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

17. Assegurar aos educadores do EJA o direito adquirido de remuneração de uma porcentagem por trabalhar em período noturno, pois é o que a rede estadual fornece aos seus.

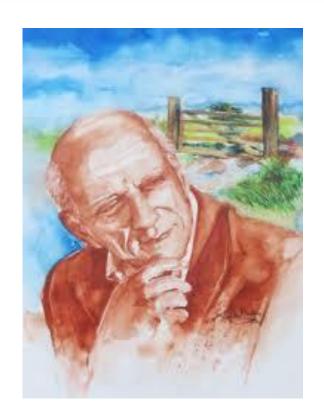
XII. **MENSAGEM** 



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

#### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000



Ensinar

é um exercício

de imortalidade.

De alguma forma

continuamos a viver

naqueles cujos olhos

aprenderam a ver o mundo

pela magia da nossa palavra,

O professor, assim, não morre

jamais...

Rubem Alves

## XIII. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

### CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

BRASIL. Congresso Nacional. <b>Lei Nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001:</b> Aprova o Plano Nacional de Educação e, dá outras providências.
Congresso Nacional. <b>Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.</b> Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 2000.
Ministério da Educação. <b>Parecer CNE/CEB 017/2001, Diretrizes Curriculares</b> Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
Ministério da Educação. <b>Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.</b> Brasília: MEC, 1996.
PARANÁ. <b>Deliberação Nº 02/03:</b> Normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais, no Sistema de Ensino do Estado do Paraná. Curitiba.
Revista Integração nº 22/2001.
MARUMBI. <b>Lei Orgânica Municipal.</b> Marumbi.
Lei Nº 586/2011. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e de Valorização do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Marumbi – PR, e dá outras providências.
IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - <b>Cadernos</b> <b>Municipais</b> - Caderno Estatístico do Município de Marumbi.
Divisão Territorial do Brasil Divisão Territorial do Brasil e Limites Territoriais Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (1 de julho de 2008).
IBGE (10 out. 2002). <u>Área territorial oficial</u> Resolução da Presidência do IBGE de n° 5 (R.PR-5/02).
<u>Censo Populacional 2010</u> <i>Censo Populacional 2010</i> Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (29 de novembro de 2010).
Ranking decrescente do IDH-M dos municípios do Brasil Atlas do Desenvolvimento Humano Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (2000).
Produto Interno Bruto dos Municípios 2004-2009 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.